

JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XVIII Nº 175
SET/OUT - 2016

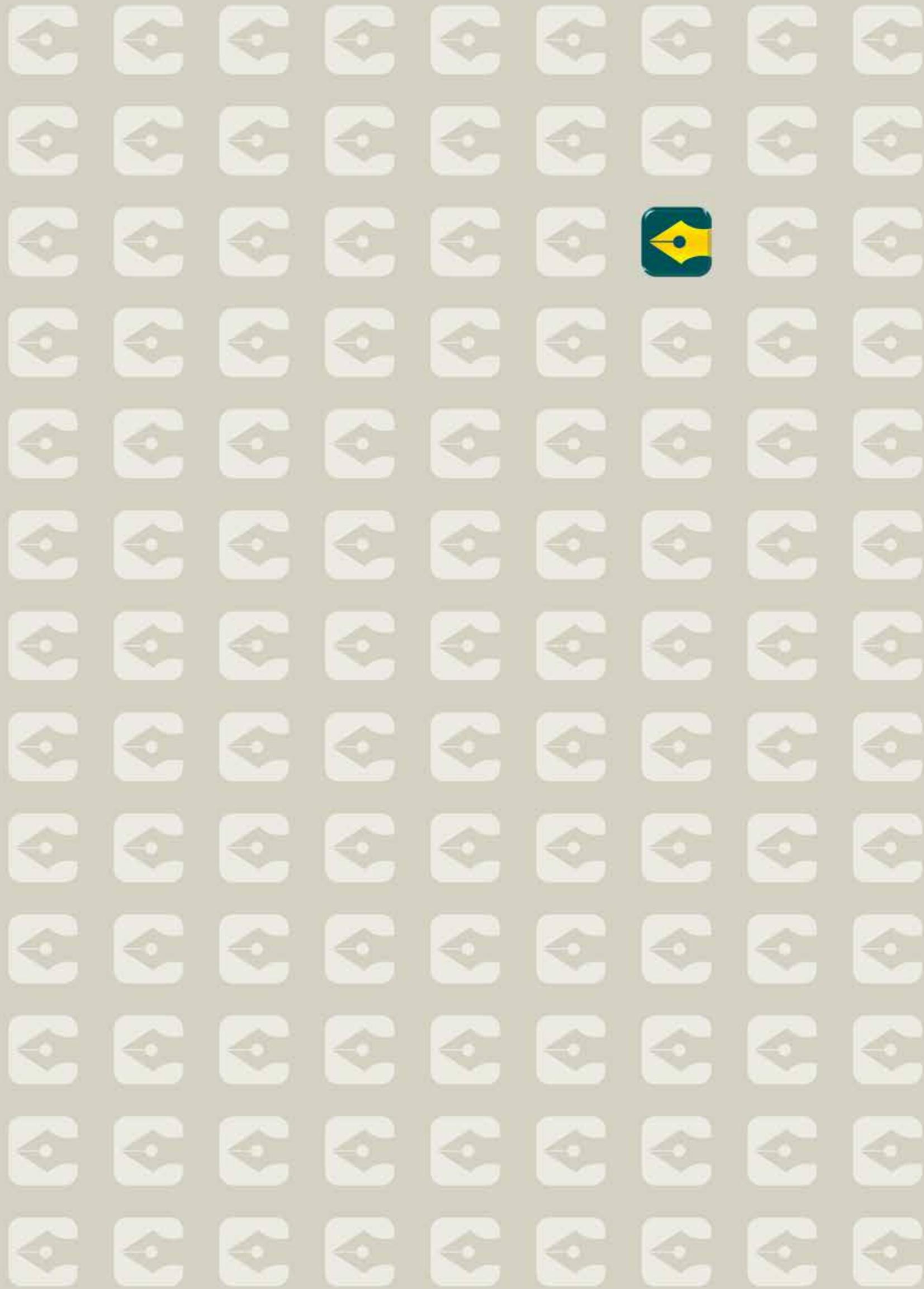


Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

XXI Congresso Notarial Brasileiro debate as novas atribuições do notariado em Belo Horizonte



Seminário sobre Gratuidade no Serviço Extrajudicial é realizado no Anhembi | Conheça o vice-presidente da ABDE e do CBAr Luciano Benetti Timm | CNB/SP em seminário da OAB/SP voltado à incorporação imobiliária



É hora de pensarmos juntos



Caríssimos colegas, Começo esse editorial noticiando que, no intuito de divulgar a participação do notário na sociedade ao longo da história brasileira, o CNB/SP, em parceria com o Conselho Federal, criou o projeto “Memórias Notariais”, no qual se propõe a realizar a busca de escrituras públicas de locais históricos. O primeiro trabalho realizado foi localizar a escritura do estádio Urbano Caldeira, do Santos Futebol Clube, popularmente conhecido como Vila Belmiro. A notícia, inclusive, teve ampla repercussão na mídia, ganhando manchetes no globoesporte.com e colocando os bons holofotes sob a atuação notarial. Muito nos orgulha saber que preservamos as memórias de um Estado culturalmente tão rico. Por isso, proponho a todos os tabeliães que possuam tais riquezas em seus acervos que entrem em contato conosco e nos enviem os materiais para que, juntos, possamos dar o devido respaldo a cada documento.

Além das informações sobre o projeto acima comentado, publicamos nessa edição uma matéria sobre o Seminário Nacional “Gratuidade no Serviço Extrajudicial: consequências de sua política”, ocorrido no tradicional Pavilhão do Anhembi, em São Paulo, e organizado pela Academia Paulista de Direito (APD). O evento trouxe diversas visões sobre o tema, levantando, entre outros pontos, a questão da falta de viabilidade econômica dos cartórios deficitários e do impacto que a gratuidade pode gerar sobre a segurança jurídica inerente ao serviço extrajudicial. O *Jornal do Notário* ainda publica uma entrevista exclusiva com o vice-presidente do

Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBar) e da Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE), Luciano Benetti Timm, que realiza uma análise jurídico-econômica sobre o tema.

Todavia, é a matéria de capa da 175ª edição do *Jornal do Notário* que acredito sirva como um incentivo a todos. Fizemos a cobertura jornalística do XXI Congresso Notarial Brasileiro, que reuniu mais de 400 notários de todo o país na cidade de Belo Horizonte (MG) e permitiu o debate de diversos temas. Sobretudo, acredito que o ponto mais alto do Congresso foi o painel sobre o impacto da disrupção do *blockchain* para notários e advogados. Pois bem, para quem esteve na palestra e entendeu o conceito do *blockchain* e ainda o que significa a tal disrupção, recomendo que não parem de estudar o tema e, para aqueles que ainda não têm familiaridade com esses conceitos, conclamo a se atualizarem, pois há quem diga que estamos diante da nova revolução que modelará o futuro da comunicação e da forma como nos relacionamos social e contratualmente.

O Colégio Notarial se propôs a compreender os temas que podem remodelar a atividade notarial e a conhecer os participantes mais importantes dessa inovação. Entendo que a manutenção e o aprimoramento de nossa atividade dependem do envolvimento e do conhecimento de cada um de nós, não apenas sobre o nosso ofício propriamente dito, mas também sobre o que a sociedade vem elegendo como plataforma de negócios. Devemos mergulhar nas novas

tecnologias para continuar a exercer nosso mister com a mesma qualidade e eficiência, sem que se sacrifique a segurança jurídica.

Amigos, o Brasil vem passando por mudanças importantes e positivas, momentos que não imaginávamos há alguns anos. Também fala-se muito em educação e na melhora da sociedade como um todo, bem como na moralização dos gastos públicos e na fiscalização dos serviços públicos. Estou certo de que o notariado bandeirante já atingiu um excelente patamar de qualidade, mas a evolução tecnológica caminha a passos tão largos que algumas inovações já nascem obsoletas. Assim, a atuação responsável e eficiente não basta para a sociedade contemporânea, pois em um mundo de *blockchain*, internet das coisas, fintechs, criptomoedas e startups; disrupção é uma conclusão óbvia. O que precisamos é compreender como participar disso tudo e, para isso, gostaria muito de contar com todos os colegas que seguramente são excelentes pensadores, afinal se tornaram tabeliães.

Com essa provocação e no melhor sentido possível, finalizo realizando o convite para que todos desfrutem dessa edição preparada com todo o empenho para que os nossos leitores possam acompanhar tanto o trabalho institucional da entidade.

Obrigado a todos!

Andrey Guimarães Duarte
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

ÍNDICE

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários 6

Destaque

CNB/SP prestigia inauguração do retrato
de ex-presidente do TJ/SP, José Renato
Nalini, no Palácio da Justiça 8

Destaque

Lançamento de livro em homenagem às
VRPs de São Paulo reúne autoridades e
titulares de cartórios na Apamagis 10

Legislação

Provimento CGJ nº 55/2016 trata da
escritura de nomeação de inventariante
como termo inicial do inventário 13

XXI Congresso Notarial Brasileiro debate as novas atribuições do notariado em Belo Horizonte

Capa pág. 14





Destaque

CNB/SP participa de seminário da OAB/SP sobre Direito Notarial e Registros Públicos voltado à incorporação imobiliária 20



Destaque

Gratuidade no Serviço Extrajudicial 22



Perfil

Conheça o vice-presidente da ABDE e do CBAr: Luciano Benetti Timm 24

Jurisprudência

Decisões em destaque 28

Agende-se

Programação de eventos de novembro a dezembro 41

CNB na Mídia

Conquista e repercussão nacional 42

Em Equilíbrio

Elas chegaram ao topo e não vão sair 44

Recicle-se

Metrópole sustentável 46

Meu Cartório

Dedicação histórica garante sucesso 50

Mais Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 51

COLUNISTAS

Ponto de vista

Por Karin Rick Rosa 30

Ponto de vista

Por Antonio Herance Filho 32

Ponto de vista

Por Guilherme Botta Tabach e Ricardo Henrique Alvarenga Cunha 34

Ponto de vista

Por Gilberto Cavicchioli 37

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 38

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 39

Qualinotas

Por Demades Mario Castro 40

Ponto de Vista

Por Joelson Sell 48

AC Notarial

Por Vera Matos 49



O *Jornal do Notário* é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Andrey Guimarães Duarte

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini,
Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Flávia Teles e Gil Reis

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Landgraf

Tiragem:

3.450

Fechamento editorial:

24 de outubro de 2016

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Inexigibilidade da comprovação de recolhimento do IPTU

O CNB/SP divulgou a opinião jurídica do advogado José Junqueira que trata da inexigibilidade da comprovação de recolhimento, isenção ou imunidade do IPTU, bem como da inexistência de débitos para a lavratura de escrituras públicas e o subsequente registro imobiliário no município de São Paulo, a qual se perfilham seu colegiado e a Arisp. Pelo exposto, o CNB/SP e a Arisp orientam os notários e os registradores de que não estão obrigados a exigir as certidões negativas de débitos municipais (IPTU) para a lavratura das escrituras públicas ou para o registro imobiliário dos imóveis localizados no município de São Paulo.

Provimento CG nº 58/2016 disciplina requerimentos relativos ao ECA diretamente em cartórios

Foi alterada a redação do §5º do art. 856, nos seguintes termos: “§5º Nas hipóteses do ‘caput’ do art. 166 do ECA, o requerimento a ser formulado diretamente em cartório pelos interessados poderá ser feito na forma de formulário próprio fornecido pela serventia, a qual, de uma forma ou de outra, deverá digitalizar o pedido, cadastrando no sistema informatizado, tramitando digitalmente de forma autônoma”.

Tribunal de Justiça empossa 77 Novos Juizes

No dia 3 de outubro, foram aprovados no 186º Concurso de Ingresso na Magistratura do TJ/SP 77 novos juizes para integrar a maior Corte do País. A rigorosa seleção foi coordenada pela comissão examinadora presidida pelo desembargador Everaldo de Melo Colombi e composta também pelos desembargadores Marco Antonio Marques da Silva, Luís Francisco Aguilar Cortez e Renato Rangel Desinano. Eles vão se juntar aos 2.113 magistrados de 1ª instância, 85 juizes substitutos em 2º grau e 358 desembargadores na missão de decidir e julgar.

2ª VRP/SP: decisão acerca de ata notarial

O CNB/SP reproduziu, para conhecimento geral, a decisão do Juiz de Direito da 2ª VRP/SP, nos autos do Processo nº 0024668-70.2016.8.26.0100, acerca de consulta sobre ata notarial, especificamente no que se refere ao prazo para lavratura e a compreensão da impossibilidade de desistência da finalização da ata notarial após o início da constatação. “No tocante ao prazo para o comparecimento do solicitante na serventia após o encerramento das diligências, por aplicação analógica e sistemática das normas administrativas, cabe utilizar o prazo previsto no item 52.2, Subseção II, Seção IV, Capítulo XIV, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, referente às escrituras públicas, qual seja, 30 (trinta) dias da lavratura do ato, adequando-se. Na ausência de comparecimento, o ato deverá ser encerrado como incompleto, consoante regramento geral incidente.”

CGJ/SP: Comunicado CG nº 1577/2016

A CGJ/SP comunicou que foi deferida liminar suspendendo os efeitos do Parecer nº 461/12-E, de 3 de dezembro de 2012, que dispensava os tabeliães e oficiais de registro de observarem as restrições e determinações impostas pela Lei nº 5709/1971 e pelo Decreto nº 74965/1974, que regulavam a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no Brasil ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país, e também do cadastramento no Portal do Extrajudicial, em relação às pessoas jurídicas brasileiras cuja maioria do capital social se concentrava em poder de estrangeiros residentes fora do Brasil ou de pessoas jurídicas com sede no exterior. A suspensão das legislações é permanente até julgamento definitivo da ação.

Relator antecipa pontos de projeto anticorrupção

O relator da comissão especial que analisa medidas de combate à corrupção (PL 4850/16), deputado Onyx Lorenzoni (DEM/RS), fez um balanço parcial dos pontos que vão constar do parecer final, a ser divulgado em novembro. A proposta original do Ministério Público previa limites à concessão de *habeas corpus*, mas, em defesa de um instrumento que classifica de “salvaguarda constitucional histórica”, o relator disse que fará alterações legais apenas para discipliná-lo nas instâncias judiciais. O relator da comissão especial recebeu integrantes do CNB, que entregaram à Câmara minuta de anteprojeto com base na legislação espanhola que criou agência de monitoramento para o combate à corrupção.

CNB/SP localiza escritura original da compra do estádio do Santos, a Vila Belmiro

A partir do projeto “Memória Notarial”, criado pelo Colégio Notarial do Brasil, foi realizada uma busca de escrituras públicas de locais históricos, tal como o estádio Urbano Caldeira, do Santos Futebol Clube, popularmente conhecido como Vila Belmiro. Por conta do centenário do estádio, o CNB/SP localizou a escritura de compra e venda no imóvel no 3º Tabelião de Notas de Santos, que fez o trabalho de transcrição do documento – do original, escrito a mão, para uma versão digitada. O Globo Esporte teve acesso à reprodução integral da escritura pública que determina onde foi erguido o estádio da Vila Belmiro, que resultou na pioneira publicação midiática da primeira escritura localizada a partir do novo projeto institucional.



Novos modelos de selos para o próximo biênio

O CNB/SP comunica a decisão da CGJ/SP acerca dos novos modelos de selos para o biênio 2017/2018. Foi determinado que o novo padrão seja usado a partir de 1º de janeiro de 2017, até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo da utilização dos selos de autenticidade atuais até 31 de março de 2017.



Diálogos Notariais: CNB/SP visita Tozzini Freire e Koury Lopes

O CNB/SP deu prosseguimento ao projeto Diálogos Notariais com duas visitas no mês de setembro: no dia 16 ao escritório Tozzini Freire e, no dia 22, ao Koury Lopes Advogados (KLA). Em ambas as ocasiões, a entidade notarial foi representada pelo tabelião de Indaiatuba Márcio Mesquita, que expôs ao grupo de advogados as diversas atribuições dos cartórios de notas relacionadas à classe, como usucapião extrajudicial, Apostila da Haia, ata notarial, cartas de sentença, divórcios etc. e as funcionalidades da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), estreitando laços com os operadores de Direito.



Registradores de Distribuição do Rio de Janeiro se reúnem com o CNB para tratar da Censec

No dia 23 de setembro, registradores de Distribuição do Estado do Rio de Janeiro se reuniram com o presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, e com o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, na sede paulista do Colégio Notarial para tratar da integração dos cartórios distribuidores de atos extrajudiciais à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec).

CNB/SP prestigia inauguração do retrato de ex-presidente do TJ/SP, **José Renato Nalini**, no Palácio da Justiça

Solenidade destacou as diversas características humanas, administrativas e jurídicas que marcaram a trajetória do homenageado

No dia 1º de setembro, o ex-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) e atual secretário da Educação do Estado de São Paulo, José Renato Nalini, teve seu retrato inaugurado na tradicional Galeria de ex-presidentes localizada na Sala dos Retratos do Palácio da Justiça (São Paulo – SP).

Para prestigiá-lo em solenidade que contou com discursos do desembargador Luis



► José Renato Nalini e sua mulher, Maria Luiza de Freitas Nalini, inauguraram o retrato na tradicional Galeria de ex-presidentes do Tribunal de Justiça

Soares de Mello Neto, do homenageado e do presidente do TJ/SP Paulo Dimas Mascaretti, esteve presente no local o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), nas figuras de seu presidente Andrey Guimarães Duarte, e de seus diretores Ubiratan Pereira Guimarães e Ana Paula Frontini.

A cerimônia teve início com o orador Luis Soares de Mello Neto que, em nome do TJ/SP, ressaltou as diversas características humanas, administrativas e jurídicas que marcaram o mandato do ex-presidente. “Desnecessário elencar a série enorme e polpuda de suas realizações em sua feliz gestão, presidente Nalini, ainda e porque o momento é mais de agradecimento pelos seus feitos, e para tocar seu coração, nada obstante o registro de que você trouxe muita, mas muita modernização a este Tribunal, notadamente na área de informática, como o ‘100% digital’, de que tive e ainda tenho a honra de participar, hoje totalmente implantado e mantido”, discursou.

Ao longo de sua fala, o desembargador enumerou algum dos maiores legados deixados pela gestão de José Renato Nalini (biênio 2014/2015), destacando a sua dedicação à causa da Justiça e o seu dom de comando, de disciplina e de ordem. “Se eu e todos que o admiram e o amam pudermos seguir o

seu modelo de homem de bem, brilhantíssimo administrador, jurista de proa e pai de família exemplar, tenha certeza de que todos irão se sentir felizes e realizados”.

Em pronunciamento emocionado, Nalini expressou a honra e gratidão na oportunidade de ocupar tal espaço memorial ao lado dos demais ex-presidentes do Tribunal de Justiça de São Paulo. “É a oportunidade para reiterar minha gratidão a todos quantos contribuíram para que neste ambiente eu permanecesse durante os quarenta mais felizes anos de minha existência”, falou. “Tudo fiz com verdadeiro amor. A Magistratura foi a paixão da minha vida. Ofereci-me a desempenhar atribuições relevantes, como a Corregedoria Geral da Justiça e, em seguida, a mais elevada função, a Presidência do Poder Judiciário, compenetrado de que a responsabilidade era enorme e que eu precisava corresponder àqueles que em mim confiaram e que, generosamente, me honraram ao me escolher”.

Em seguida, o atual presidente do TJ/SP, Paulo Dimas Mascaretti, mencionou a honra em ser sucessor de José Renato Nalini. “Quero dizer que esse retrato fica na sala, mas a sua alma e seu coração estarão presentes em todos os lugares em que existir uma casa de Justiça.” O magistrado lembrou que manteve muitos projetos e

“

“É a oportunidade para reiterar minha gratidão a todos quantos contribuíram para que neste ambiente eu permanecesse durante os quarenta mais felizes anos de minha existência”

JOSÉ RENATO NALINI

”

grande parte da equipe da gestão anterior. “Temos que dar continuidade àquilo que funciona bem”, destacou. Para Mascaretti, Nalini é uma figura inspiradora e inolvidável. “Vamos continuar seu trabalho e sua missão”, garantiu.

Por fim, foi apresentado o livro *Escritos em Homenagem a José Renato Nalini*, obra coordenada pelo desembargador Ricardo Henry Marques Dip contendo textos de diversas personalidades – dentre elas o governador Geraldo Alckmin, o poeta Paulo Bomfim e o atual presidente do TJ/SP.

Também prestigiaram a solenidade diversos representantes da atividade extrajudicial como o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Ademar Custódio; o presidente do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB), José Carlos Alves; Alfredo Cristiano Carvalho Homem; o presidente do Instituto de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo (IRTDPJ/SP); e o presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sino-reg/SP), Cláudio Marçal Freire.

Foto: Antonio Carlos Carreira – TJ/SP



▶ O presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, prestigiou o ex-presidente do TJ/SP em solenidade

Lançamento de **livro em homenagem às VRPs** de São Paulo reúne autoridades e titulares de cartórios na Apamagis

Obra coordenada pelos juízes Marcelo Benacchio e Tânia Mara Ahualli, com apresentação de Ricardo Dip, conta com inúmeros autores de destaque como Mônica Jardim, José Renato Nalini, Leonardo Brandelli, Renata Dezem, Ricardo Scaff, Swarai Cervone de Oliveira, Vicente de Abreu Amadei, entre outros

No dia 31 de agosto, mais de 100 pessoas se reuniram na Associação Paulista de Magistrados (Apamagis) para o coquetel de lançamento da obra “Direito Notarial e Registral – Homenagem às Varas de Registros Públicos da Comarca de São Paulo”. Coordenado pelos juízes Marcelo Benacchio (titular da 2ª Vara de Registros Públicos de SP) e Tânia Mara Ahualli (titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital), o livro tem a apresentação do presidente da Seção de Direito Público do TJ/SP, Ricardo Henry Marques Dip, e foi redigido por 54 autores, dentre eles, juízes, desembargadores e titulares de cartórios.

“Eu acho importante incentivarmos autores novos, que estão começando, de forma a passar o bastão – por assim dizer. Eu estou muito satisfeito com esse trabalho”, opinou o desembargador Ricardo Dip. Como coordenador do projeto, Benacchio exaltou a importância de se retratar as varas de registros públicos de São Paulo. “As decisões não são das varas, mas são de todos os registradores e tabeliães das comarcas do Estado; então este livro representa o trabalho de nós todos em comunicação”, resumiu.





► **Convidados prestigiaram os autores** no coquetel de lançamento da obra realizado na Apamagis

A juíza Tânia Ahualli, também coordenadora da obra, contou que a concepção do trabalho é oriunda da comemoração das varas de registros públicos. “O Dr. Marcelo Benacchio e eu montamos um dia comemorativo para os 40 e 50 anos das varas de registros públicos e, a partir daí, nasceu a ideia de juntar as pessoas que passaram pelas varas, os amigos e todos que trabalham na área há muitos anos para escrever uma obra coletiva”, explicou. “São temas inéditos, atuais e eu acho que vai fazer uma grande diferença para quem estuda notas e registros”.

Jantar celebra lançamento de livro em homenagem às VRPs de São Paulo

Após o lançamento do livro *Direito Notarial e Registral – Homenagem às Varas de Registros Públicos da Comarca de São Paulo*, ocorrido na Associação Paulista de Magistrados (Apamagis), notários, registradores e autoridades se dirigiram ao restaurante Grand Cru (Moema, São Paulo) para celebrar a conquista de mais uma grande publicação de renome para a atividade.

Ao som da banda de MPB O Bando de Tocaraí, os presentes confraternizaram enquanto experimentavam as ímpares opções de vinhos e pratos que a casa oferece em seu cardápio. Ao longo do encontro, a diretora do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Ana Paula Frontini, realizou em conjunto com o oficial de registro, Alexandre Pinho, uma pequena homenagem à advogada e professora doutora de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal), Mônica Vanderleia Alves de Sousa Jardim. Por sua vez, a acadêmica agradeceu a todos. “É muito bom estarmos aqui reunidos: notários, registradores, juristas. Eu não mereço tudo isso, fico emocionada”, disse com a voz embargada.

Estiveram no local os juízes Marcelo Benacchio, Tânia Mara Ahualli, Alberto Gentil de Almeida Pedroso, o promotor de justiça José Carlos Mascari Bonilha, os diretores do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Laura Vissotto, Ana

Paula Frontini e Giselle Barros; o diretor da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), Flauzilino Araújo dos Santos; o presidente da Academia Brasileira de Direito Registral Imobiliário (ABDRI), Sérgio Jacomino; entre outros.



► **Após lançamento, autores e convidados** celebraram mais uma conquista para a atividade em jantar no restaurante Grand Cru Moema

Entrevista – Mônica Jardim

Jornal do Notário: Como surgiu o convite para participar do livro “Direito Notarial e Registral - Homenagem às Varas de Registros Públicos da Comarca de São Paulo”?

Mônica Jardim: Eu sou portuguesa e professora da Faculdade de Direito de Coimbra há 12 anos; tenho protocolos com entidades brasileiras e conheço a Dra. Tânia Ahualli e o Dr. Marcelo Benacchio, que me convidaram. Por isso, escrevi com muito gosto e, participo, aqui no Brasil, de muitos eventos e congressos.

Jornal do Notário: A senhora poderia fazer um breve resumo sobre o tema que tratou no artigo para o livro?

Mônica Jardim: Sim. Trato do registro constitutivo (que é o brasileiro) e do registro declarativo (que é o português) e de qual dá mais segurança – o que é uma falsa questão, pois ambos podem oferecer a mesma segurança.

Jornal do Notário: A senhora poderia contar um pouco sobre as novidades do notariado português?

Mônica Jardim: Na área de tecnologia, Portugal está no mesmo patamar do Brasil, se o Brasil não estiver adiante. Estamos trabalhando muito em conjunto. O Dr. Ubiratan, presidente do CNB/CF, é muito próximo e está sempre em grandes relações com os notários de Portugal. A troca de experiências é constante.

Jornal do Notário: Como se dá o processo de usucapião extrajudicial em Portugal?

Mônica Jardim: De 1951 a 1956, a usucapião era realizada pelos registradores em Portugal. A partir de 1956 até 2001, o serviço passou a ser da competência do tabelião de notas e do judicial. Em 2001, ocorreu a desjudicialização: neste momento, toda a atribuição passou a ser realizada pelos registradores e notários. Ou seja, desde 1956, os notários estão aptos a lavrar a usucapião extrajudicial.

Jornal do Notário: Como se dá a questão da mediação e da conciliação extrajudicial lusitana?

Mônica Jardim: Já foi atribuída a competência aos notários portugueses para instituírem um centro de mediação e arbitragem, mas ainda não começaram a efetuar e realizar de fato.



► A acadêmica portuguesa Mônica Jardim discorreu sobre a importância da união da classe notarial luso-brasileira

Jornal do Notário: A senhora foi responsável pela organização de diversos seminários luso-brasileiros voltados a temas extrajudiciais (Ex: Seminário Luso-Brasileiro e Espanhol sobre Direito Imobiliário Registral e Bienal de Jurisprudência Luso-Brasileira em Direito Imobiliário e Registral). Qual é a importância da aproximação do notariado português com o notariado brasileiro?

Mônica Jardim: É muito importante porque há uma grande troca de experiências. Vimos por conta do nosso conhecimento para depois, se possível, adaptar em outro País. Esse contato é fundamental, a realidade é muito diversa em questões de País, mas o povo é muito parecido, a forma de reagir é muito parecida. Eu acho que é extremamente enriquecedor, o Brasil tem muita ligação com Portugal. Eu pessoalmente tenho uma relação excelente com o Colégio Notarial e com a Ordem dos Notários Portugueses e acho que essa aproximação é ótima, aprendemos muito.

Jornal do Notário: Como a senhora avalia as mudanças tecnológicas que estão impactando os serviços notariais brasileiros nos últimos anos (Ex: Censec)?

Mônica Jardim: Eu acho que é muito relevante esse avanço tecnológico, sobretudo a importância de tomar pra si esse poder tecnológico para que não deixassem que entidades privadas pudessem se apropriar da sua atividade. Os notários têm a sua própria tecnologia e continuam a desenvolver ativi-

dades satisfatórias para o público, com uma visão do futuro.

Jornal do Notário: Recentemente tivemos no Brasil um seminário no qual o notariado espanhol apresentou o seu modelo de combate à fraude e à corrupção em parceria com o governo – modelo este no qual a atividade no Brasil se espelha atualmente para buscar cada vez mais transparência. Como a senhora avalia o modelo espanhol?

Mônica Jardim: Essa aproximação é primorosa porque o notariado espanhol é muito qualificado, é um Colégio muito forte que tem relações muito estreitas com Portugal. Acho que é muito boa a ligação, quer com Colégio Notarial da Espanha, quer com o de Portugal. O Dr. Ubiratan tem feito um excelente trabalho e os outros presidentes dos Colégios locais também. É muito bom ter esse contato, excelente.

Jornal do Notário: O que a senhora espera para o futuro do notariado brasileiro? Há boas perspectivas?

Mônica Jardim: Eu não tenho dúvidas de que o notariado brasileiro é muito importante. No ano passado completaram 450 anos e, com certeza, perdurarão mais 450. Os notários brasileiros são muito empenhados, têm tido a preocupação de se manter atualizados, ganhar tecnologia própria, realizar novas atividades. Enquanto forem se reinventando, o grupo vai se manter e continuar sendo importante para sociedade.

Provimento CGJ nº 55/2016

trata da escritura de nomeação de inventariante como termo inicial do inventário

O Provimento nº 55 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 21 de setembro de 2016, trata da escritura de nomeação de inventariante como termo inicial do inventário, para evitar imposição da multa prevista no art. 21, I, da Lei Estadual 10.705/2000. Leia abaixo na íntegra:

Provimento CGJ nº 55/2016

Acrescenta os subitens 105.2 e 105.3 ao item 105, do Capítulo XIV, das NSCGJ.

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

CONSIDERANDO o exposto, sugerido e decidido nos autos do processo n.º2016/00082279;

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar os subitens 105.2 e 105.3 ao item 105, do Capítulo XIV, das NSCGJ, nos termos que seguem:

105.2. A nomeação de inventariante será considerada o termo inicial do procedimento de inventário extrajudicial;

105.3. Para a lavratura da escritura de nomeação de inventariante será obrigatória a apresentação dos documentos previstos no item 114 deste Capítulo.

Artigo 2º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 13 de setembro de 2016.

(a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**
Corregedor Geral da Justiça

SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO FINANCEIRA DAS SERVENTIAS

O SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA (SGF) OFERECIDO PELA PRO-PACKAGES PERMITE O CONTROLE DAS FINANÇAS DOS CARTÓRIOS DE MANEIRA PRÁTICA E SEGURA, MINIMIZANDO A OCORRÊNCIA DE ERROS E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES. A EMPRESA, QUE ESTÁ NO MERCADO HÁ MAIS DE 30 ANOS, TAMBÉM ATUA EM AUDITÓRIAS CONTÁBEIS, CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E INVENTÁRIOS PATRIMONIAIS PARA PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CORPORAÇÕES. ALÉM DISSO, DISPONIBILIZA OUTRAS FERRAMENTAS GERENCIAIS, COMO O SISTEMA PARA CONTROLE FÍSICO DE BENS (CFB) E O CHECK PATRIMÔNIO.

- ✓ **LIUROS** - CORREGEDORIA, IMPOSTO DE RENDA, PORTAL RECEITAS, PORTAL DESPESAS, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, CONTROLE DE FLUXO DE MOEDAS.
- ✓ **SEGURANÇA** - SENHAS ESPECÍFICAS COM DIFERENTES NÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO.
- ✓ **INTEGRAÇÃO** COM OS SISTEMAS EM USO.
- ✓ **FACILIDADES E AGILIDADE** NOS PROCESSOS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS.



FALE CONOSCO
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3744
SALA 95 SANTANA SÃO PAULO

TELEFONE (11) 2281-9007

E-MAIL
CONTATO @PROPCKAGES.COM.BR
SITE WWW.PROPCKAGES.COM.BR



XXI Congresso Notarial Brasileiro debate as novas atribuições do notariado em Belo Horizonte

Temas como usucapião extrajudicial, apostilamento de documentos, *blockchain*, Estatuto do Deficiente, cooperativismo e contrato social foram destaques em evento que congregou notários, especialistas e autoridades na capital mineira

Dos dias 7 a 9 de setembro, mais de 400 notários de todo o País participaram do XXI Congresso Notarial Brasileiro, evento multidisciplinar promovido em Belo Horizonte, no Hotel Mercure BH Lourdes, pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), em parceria com a Seccional de Minas Gerais (CNB/MG), que teve como objetivo principal debater as novas atribuições notariais.

Ao lado de participantes internacionais, membros da magistratura, advogados e juristas especializados, o evento debateu a usucapião extrajudicial, a mediação e a conciliação, o apostilamento de documentos com base na Convenção da Haia, além do impacto da disrupção do *blockchain* no serviço notarial, o Estatuto do Deficiente e a Tomada de Decisão Apoiada. O Papel do Cooperativismo também foi debatido junto à estreia do relatório de atividades nacionais e internacionais do Notariado Jovem, com o debate em torno do contrato social de sociedade empresária com responsabilidade limitada por escritura pública.



► André Leite Praça, Ricardo Henry Marques Dip, Roberto Andrade, Maurício Leonardo, Álvaro Rojas Charry, Sara Ethel Castro Esteves, Alfonso Cavallé Cruz, Antonio María Sarachu Rovira, Walquiria Machado Rabelo e Ubiratan Guimarães abriram o XXI Congresso Notarial Brasileiro

ABERTURA

A abertura solene contou com a presença do Corregedor Geral da Justiça de Minas Gerais, André Leite Praça, do presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip, além do deputado estadual Roberto Andrade, também presidente da Serjus-Anoreg/MG, e do presidente do Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais (Sinoreg/MG), Maurício Leonardo.

Também estiveram presentes autoridades internacionais: o presidente da Comissão de Assuntos Americanos (CAA), Álvaro Rojas Charry, a vice-presidente da União Internacional do Notariado (UINL) para a América Latina, Sara Ethel Castro Esteves, o delegado do Conselho Geral do Notariado da Espanha para a América, Alfonso Cavallé Cruz, e o presidente do Notariado do Uruguai, Antonio María Sarachu Rovira. David Figueroa, do México, e José Ignacio González Álvarez, da Espanha, também prestigiaram o evento nacional.

Coube à presidente da seccional de Minas Gerais do Colégio Notarial do Brasil, Walquiria Mara Graciano Machado Rabelo, realizar a abertura oficial do XXI Congresso Notarial Brasileiro na capital mineira. “Que o ideal de liberdade que marcou a história de Minas Gerais inspire o notariado brasileiro”, discursou.

Em seguida, o presidente da CAA da UINL, Álvaro Rojas Charry, destacou a atuação do notariado brasileiro. “O Brasil é um País que precisa ser protagonista na União Internacional do Notariado, pois tem um potencial enorme, tanto em qualidade intelectual, como no número de notários que integram a atividade”.

Já o presidente da Seção de Direito Público do Tribunal TJ/SP, Ricardo Henry Marques Dip, falou sobre a importância da doutrina notarial. “Não podemos ser apenas práticos, mas construir de forma doutrinária a evolução do Direito Notarial no Brasil”, disse, destacando o trabalho do notário mineiro João Teodoro da Silva.

A vice-presidente da UINL, Sara Ethel Castro Esteves, abordou o atual panorama da atividade notarial no mundo. “Na Europa se avançou no certificado de sucessão europeu e acredito que devemos trabalhar no certificado americano, pois hoje não há mais barreiras entre os países e as pessoas estabelecem relações patrimoniais e afetivas em todo o mundo”.

Encerrando a abertura oficial, o presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil, Ubiratan Guimarães, realizou uma



▶ A vice-presidente da UINL, Sara Ethel Castro Esteves, acredita que o notariado deve trabalhar no certificado americano, pois hoje não há mais barreiras entre os países e as pessoas estabelecem relações patrimoniais e afetivas em todo o mundo

retrospectiva das ações promovidas pela entidade nos últimos seis anos. “É momento de olhar para trás, observar, analisar as descobertas, as conquistas e o que ficou pelo caminho para ser conquistado mais adiante, enfim, aferir com acuidade de onde saímos e para onde queremos ir”, analisou.

O presidente do CNB/CF destacou avanços como a instituição e consolidação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), a participação do notariado brasileiro nos debates e eventos internacionais, a instituição da Academia Notarial Brasileira (ANB), e ações institucionais como a criação das comissões que elaboraram o Código de

Ética, o trabalho sobre a atuação notarial no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, além da criação do Notariado Jovem.

“Sempre acreditei na necessidade de criação de um programa definitivo de incentivo à consolidação da Doutrina Notarial brasileira”, disse. “Nossa atividade não pode se restringir à prática. O Direito Notarial precisa ser pensado, estudado, comparado para fincar bases principiológicas sólidas e subsidiar avanços institucionais”, completou.

Com base nesta ideia, convocou os presidentes de seccionais, membros da magistratura e notários de todo o País para a realização de um Seminário em 2017 para debater os 10 anos da Lei nº 11.441/07. “É o momento propício para debatermos nacionalmente os benefícios desta Lei, que inaugurou a jurisdição voluntária em nosso País, os avanços obtidos, os aperfeiçoamentos necessários e a ampliação do modelo”, disse.

Por fim, abordou os desafios que ainda precisam ser enfrentados pelo notariado brasileiro, como a adesão à novas tecnologias, o ingresso na prestação de serviços eletrônicos e o intercâmbio com os demais notariados para fazer frente às ameaças internacionais que atingem o modelo latino.

Ao fim, se despediu da presidência do CNB/CF, cargo que ocupou nos últimos seis anos. “Quanto a mim, já estou sendo oferecido em libação, pois chegou o tempo de minha partida. Combati o bom combate, terminei a corrida, guardei a fé”, disse em citação a trecho da bíblia sagrada.



▶ Mais de 400 pessoas prestigiaram os três dias de evento, que contou com notários e autoridades de todo país

USUCAPIÃO E CONTRATO SOCIAL

No dia 8 de setembro, tiveram início os painéis temáticos do XXI Congresso Notarial Brasileiro. Na parte da manhã, para discutir o tema “Ata notarial - Usucapião administrativo - Visão do judiciário, do notário, do registrador e do advogado”, foram convidados o presidente do CNB/CF, Ubiratan Pereira Guimarães; o presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip; o vice-presidente do CNB/CF, Luis Carlos Weizenmann; o presidente do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais, Francisco José Rezende dos Santos; e a vice-presidente da Comissão de Direito Notarial e Registral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB/MG), Daniela Bolivar.



► Após o painel “Ata notarial - Usucapião administrativo”, os palestrantes receberam homenagens e congratulações pelas exposições

Para o desembargador Dip, essa nova atribuição extrajudicial representa mais uma forma de desjudicialização. “O problema não está em diminuir os serviços do Judiciário. É simplesmente reconhecer que, por sua própria natureza, questões consensuais devam ser tratadas em magistraturas próprias para isso: notarial e registral, ao passo que acertou o legislador nessa medida”, opinou. Em seguida, Weizenmann apontou algumas contradições que observou dentro da legislação sobre a usucapião extrajudicial. Francisco José Rezende dos Santos colocou a usucapião administrativa como divergente da extrajudicial. “Existem procedimentos próprios que a consideram administrativos. Na extrajudicial, o procedimento é completamente diferente”, intro-

duziu. Ainda sobre o tema, Daniela Bolivar afirmou a extrema confiança que deposita no extrajudicial para o cumprimento da usucapião. “Não vejo a menor diferença entre a capacidade de um magistrado e de um notário e de um registrador. Foi com muita felicidade que recebi a notícia dessa nova legislação, inclusive”, pontuou.

O período vespertino do evento começou com o tema “Estatuto do Deficiente e a tomada de decisão apoiada”, apresentado pelo presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família do Brasil (Ibdfam), Rodrigo da Cunha Pereira e pela assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil, Karin Regina Rick Rosa; mediado pela

presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seccional de Minas Gerais (CNB/MG), Walquiria Mara Graciano Machado Rabelo e, ainda, com a participação do presidente da Comissão de Ética do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil, Fábio Zonta.

Ao traçar o paralelo entre a dignidade e a indignidade do ser humano, Pereira mostrou a compreensão e a valorização da humanidade que há em cada sujeito ligando-as às suas relações pessoais, sociais e próprias. Para ele, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) instala um novo paradigma para o conceito de capacidade, que foi reconstruído e ampliado. O presidente do Ibdfam ainda determinou a principal diferença entre curatela e interdição. “A interdição é uma morte civil”, resumiu, explicando o quão retrógrado é este conceito já atualmente. Sobre o mesmo tema, a Karin Rick Rosa defendeu que o primeiro passo é desvincular a ideia de deficiência com incapacidade. “A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa”, falou.

Em seguida, o professor e consultor em gestão empresarial Waldez Luiz Ludwig exibiu a palestra “Desafios do notariado no mundo moderno: estratégia, excelência, inovação e talento”, ao lado do conselheiro da União Internacional do Notariado Latino (UINL) e ex-Presidente do CNB/CF, José Flávio Bueno Fischer, e da diretora do CNB/MG, Monica Werneck. Ao longo da exposição, o especialista que se dedica à pesquisa da vanguarda em cenários e tendências da gestão das organizações, especialmente em temas ligados a estratégias



► Fábio Zonta, Karin Rick Rosa e Rodrigo da Cunha Pereira compuseram o painel “Estatuto do deficiente e a tomada de decisão apoiada”

competitivas, mercado de trabalho, perfil profissional, criatividade e inovação, além de melhoria da qualidade e desenvolvimento do capital intelectual, relatou como o homem tem se colocado novamente no centro do processo, o que chamou de “neorenascimento” ou “conhecimentismo”. Para ele, as palavras-chave para o sucesso do notariado em tempos que exigem cada vez mais inserção e conexão são: crescimento, resultados, valor cliente, custo cliente, inovação, conhecimento, talento, informação e liderança.

Após um breve coffee break, o painel temático “O papel do cooperativismo de crédito para os cartórios extrajudiciais no atual contexto econômico” foi apresentado pelo palestrante Gilson Marcos Balliana; pelo presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Notários e Registradores (Coopnora), Sérgio Afonso Mânica; e pelo tesoureiro do CNB/CF, Danilo Alceu Kunzler. Na ocasião, Balliana explicou que o futuro está no cooperativismo, que é também uma “forma de governo”. “Há princípios fundamentais cooperativistas: adesão voluntária e livre, gestão democrática, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação e interesse pela comunidade”, explicou, reforçando que uma cooperativa só pode funcionar com a existência de seus associados.

Por fim, o professor, advogado e membro do Latin American Studies Association (Lasa), Thiago Herinque Carapetcov, ministrou a palestra “Contrato social de



► Waldez Luiz Ludwig na palestra “Desafios do notariado no mundo moderno: estratégia, excelência, inovação e talento”, junto a José Flávio Bueno Fischer e Monica Werneck

sociedade empresária com responsabilidade limitada por escritura pública”, acompanhado pelo representante da Espanha no Grupo de Ação Financeira Internacional (Gafi), Alfonso Cavallé Cruz; pelo representante do Colégio Notarial do México, David Figueroa; e pelos coordenadores do Notariado Jovem no Brasil Débora Miskiati, Talita Seicento Baptista e Ricardo Cunha. De acordo com o professor, apesar de quase todos os países no mundo já o fazerem; no Brasil, a quantidade de cartórios que realizam contratos por escritura pública ainda é mínima. “Os notários que fazem contrato social por escritura pública devem ser aplaudidos pois eles têm toda a segurança jurídica para tal”, assegurou.

APOSTILA E COMBATE À FRAUDE

O terceiro e último dia do XXI Congresso Notarial Brasileiro (9 de setembro) teve início com a palestra “Apostilamento – Convenção de Haia”, que contou com a apresentação do subchefe de divisão da Cooperação Jurídica Internacional do Ministério das Relações Exteriores, Igor Carneiro; com o diretor do Colégio Notarial do Brasil – Seccional de Minas Gerais (CNB/MG), Eduardo Calais; com o presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), Ubiratan Guimarães; com o presidente da seccional do Colégio Notarial do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul (CNB/MS), Filipe Tomazoni; com o vice-presidente do CNB/CF, Luis Carlos Weizenmann; e com o presidente do CNB/DF, Hércules Benício.

Na ocasião, Igor Carneiro explicou como a Convenção da Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros facilita hoje a vida do cidadão em comparação ao processo de legalização de documentos antes do apostilamento nos cartórios. “Se antes o cidadão passava por procedimentos demorados, custosos, esse procedimento foi agora simplificado. A apostila veio para substituir o processo de legalização de cadeia – o que já é um grande avanço”, ressaltou. “Nós queremos aplicar essa facilidade em um país de dimensão continental, e os cartórios extrajudiciais são habilitados a aplicar esse tipo de documentos”.

Eduardo Calais ainda destacou a dificuldade que os notários vêm enfrentando para atender a demanda da sociedade por conta da ausência do papel seguro confeccionado



► O painel “Contrato social de sociedade empresária com responsabilidade limitada por escritura pública” encerrou o primeiro dia do congresso em Minas Gerais

pela Casa da Moeda do Brasil. “Acredito que a partir do momento que solucionarmos este gargalo, o serviço se dará com ainda maior fluidez em todos os Estados brasileiros”, disse o tabelião.

Sobre o assunto, o presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, se comprometeu a publicar, em breve, uma orientação – junto ao Ministério das Relações Exteriores e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – sobre o apostilamento para todo o notariado.

O segundo tema a ser exposto no dia foi o “Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro”, com a presença do coordenador da Comissão de Combate à Lavagem de Dinheiro do CNB/CF, Filipe Andrade Lima Sá De Melo; do secretário executivo do Conselho de Controle de Operações Financeiras do Ministério da Fazenda (Coaf), Ricardo Liao; do deputado federal e relator da Comissão Especial de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro na Câmara dos Deputados, Onyx Lorenzoni; do coordenador de Projetos do Conselho Geral do Notariado da Espanha, José Ignacio Gonzalez Álvarez; do presidente da Associação de Escribanos do Uruguai, Antonio Maria Sarachu Rovira; e da presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Bahia (CNB/BA), Emanuelle Fontes Ourives Perrotta.

Ricardo Liao mencionou que a atuação notarial se daria em três momentos: na identificação do cliente, no registro das transações e na comunicação das transações suspeitas. “Para cada segmento obrigado há padrões estabelecidos para que uma transação seja ou não suspeita e está garantido o sigilo de onde veio aquela informação”, destacou. Para o futuro,



► O presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, expôs o tema “Apostilamento – Convenção de Haia”

ele tem boas expectativas. “Certamente, em um próximo evento, teremos algo mais materializado e poderemos debater de uma forma mais objetiva”, disse.

Em seguida, o deputado federal Onyx Lorenzoni apresentou o panorama que envolve o Projeto de Lei 4.850/2016, baseado na proposta do Ministério Público que envolvem 10 medidas necessárias ao combate à corrupção no Brasil e que chegou ao Congresso com mais de 2,5 milhões de assinaturas.

Para ele, o equilíbrio está na transparência (relação setor público/privado), no controle eficaz e na punição, medidas que “desestimulam tanto o corrupto quanto o corruptor”.

“Nossa grande meta é fazer com que o Legislativo promova uma Lei que não foque só na repressão à prática da corrupção, mas que também foque na prevenção destes crimes, que crie mecanismos que inibam a prática de lavagem de dinheiro”, disse. “Neste ponto é que vejo como essencial a participação do notariado no combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, já que detém uma importante base de dados da nação”.

BLOCKCHAIN

O período vespertino teve início com a palestra “O Impacto da Disrupção do *Blockchain* para Notários e Advogados”, conduzida pelo advogado, diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro e colunista do Jornal Folha de S.Paulo, Ronaldo Lemos e acompanhada pelo o conselheiro da UINL e diretor do CNB/CF, Paulo Roberto Gaiger Ferreira; pelo presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte; e pela Tabeliã de Protesto em Minas Gerais, Martha El Debs.

Ao longo da exposição, o palestrante convidado realizou um panorama do atual momento tecnológico em que a sociedade atual está inserida, com diversos novos conceitos em evidência como a internet das coisas, a conectividade entre todas as plataformas e objetos, a cidade inteligente, economia do compartilhamento e a “uberização” do serviço público, que cria um sistema de confiança objetiva, tanto para quem presta o serviço quanto para quem dele se utiliza. “Criaram um sistema de reputação e confiança - atributo cada vez mais valioso hoje. Isso é extremamente importante pois o trabalho do notário é fundamentado na confiança”, relativizou.



► O deputado federal e relator da Comissão Especial de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro na Câmara dos Deputados, Onyx Lorenzoni, falou da importância da base de dados notarial para o combate à lavagem de dinheiro e à corrupção

Em seguida, Lemos se adentrou no conceito de *blockchain*, explicando que foi criada a partir de uma unidade de valor (moeda escriturária), chamada bitcoin. Em suma, o *blockchain* é um banco de dados distribuído – “espalhado, como um grande número de computadores distribuído pelo mundo inteiro”, explicou. “A grande revolução foi permitir a ideia de consenso. Tudo o que é registrado é imutável, não há nada que eu possa fazer para mudar o registro originário. Ou seja, há garantia de integridade”.

Apesar de ainda não haver legislação sobre o *blockchain* no Brasil, o palestrante vê com bons olhos a utilização da nova tecnologia pelo extrajudicial. “Todos aqui trabalham com dados valiosíssimos e é possível gerar muito conhecimento com isso. O conjunto de dados mais importantes do país são os notariais”, constatou. “Com essa oportunidade aberta pelo *blockchain*, pode se abrir um caminho extraordinário para o notariado”.

MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

O último painel do dia, “Encenação - Prática Mediação e Conciliação” foi coordenado pelo presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB/PR), Angelo Volpi Neto, com a participação do advogado, mediador, árbitro, presidente do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil e Membro Efetivo da Comissão de Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Adolfo Braga Neto; e a presidente do CNB/MG, Walquíria Mara Graciano Rabelo Machado.

Após convidar dois atores que encenariam uma sessão de mediação extrajudicial no palco, Angelo Volpi Neto ressaltou que quando o



► Ronaldo Lemos detalhou “O Impacto da Disrupção do Blockchain para Notários e Advogados”, um dos temas de maior interesse do notariado brasileiro na atualidade

conflito chega no mediador, normalmente, já se encontra em situação de litígio avançado. Por isso, é necessário imparcialidade e paciência por parte do notário. “Mediação é uma arte. Não é simples, mas é uma das atividades mais gratificantes que se pode fazer dentro da atividade extrajudicial”, afirmou.

ENUNCIADOS

Após realizados debates finais do referido evento na tarde do dia 9 de setembro, o Colégio Notarial publicou e divulgou a todos os notários brasileiros as conclusões e enunciados do XXI Congresso Notarial Brasileiro, que devem ser observados e colocados em prática por todas as seccionais do Colégio Notarial do Brasil instituídas no território nacional.



► Ao final do congresso nacional, Andrey Guimarães Duarte, Paulo Roberto Gaiger Ferreira, Ubiratã Guimarães e Walquíria Mara Rabelo conduziram o painel que definiu os enunciados

Conclusões e Enunciados do XXI Congresso Notarial Brasileiro

- 1 Na ata notarial para usucapião, o tabelião deve atestar evidências do tempo da posse. Esta ação é requisito legal sacramental e não indica que o tabelião acompanhou a constatação todo o tempo. Por isso, a responsabilidade administrativa, civil e penal só pode ser oriunda da conduta dolosa;
- 2 O apostilamento dos documentos notais eletrônicos requer a certificação mediante acesso à internet;
- 3 A ata notarial para usucapião poderá ser feita com base na certidão negativa do registro de imóveis;
- 4 Quando a parte estiver acompanhada de advogado, o tabelião deverá verificar a regularidade da inscrição na OAB e a representação, que poderá ser *apud acta*;
- 5 O notariado brasileiro proporá uma regulamentação do seu papel no combate à corrupção e lavagem de dinheiro que necessariamente passará pela criação de um órgão central de prevenção no âmbito do Colégio Notarial do Brasil.

CNB/SP participa de seminário da OAB/SP sobre **Direito Notarial e Registros Públicos** voltado à incorporação imobiliária

Direito real à aquisição, importância da escritura pública e segurança oferecida pelo notariado aos negócios jurídicos foram evidenciados na exposição do tabelião de Itaquaquecetuba, Arthur Del Guércio Neto

No dia 7 de outubro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) participou do “II Seminário de Direito Notarial e Registros Públicos – Incorporação Imobiliária” organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB/SP), no auditório Caasp, representado pelo Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba, Arthur Del Guércio Neto.

Na ocasião, o notário apresentou o tema “A Cessão e a Promessa de Cessão de Direitos do Compromisso de Compra e Venda – A Importância do Registro Imobiliário”, em mesa composta pelo presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Marcus Vinicius Kikunaga, pela Secretária Adjunta da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos, Eloisa Maria Ferreira Moreira, pelo 2º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, Mauro Alexandre Barbosa Bordini, e pelo advogado Alexandre Junqueira Gomide.



► Mauro Alexandre Bordini, Alexandre Junqueira Gomide, Marcus Vinicius Kikunaga, Eloisa Maria Ferreira Moreira e Arthur Del Guércio Neto apresentaram o tema de interesse extrajudicial no auditório Caasp



► **Entre tabeliães, advogados e registradores**, mais de 100 pessoas acompanharam o evento que ressaltou a importância do compromisso de compra e venda e trouxe à tona diferentes opiniões sobre a cobrança de taxa de cessão

De acordo com o expositor, Arthur Del Guércio, o que torna o compromisso de compra e venda tão importante é o direito real à aquisição. “Nós precisamos de três requisitos para que um compromisso de venda e compra transfira ao promissário comprador o chamado direito real de aquisição: que não haja a cláusula de arrependimento, que o contrato seja celebrado por instrumento público ou contrato particular, e que haja o registro no cartório de registro de imóveis”, esclareceu. O tabelião alertou aqueles que recebem um bem imóvel por intermédio de uma escritura pública para que sempre façam os registros do imóvel. “O sujeito faz a escritura e acha que aquilo já transferiu a propriedade. O que vale para fazer a escritura é a matrícula do imóvel”.

Ao comentar o artigo 108 do Código Civil, que obriga a utilização da escritura pública somente aos imóveis cujo valor seja superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País, o tabelião se coloca contra. “Eu acho que a participação do notário seria mais fundamental do que nunca justamente nos negócios de baixo valor pois são nesses casos que as partes não têm condições de arcar com uma boa assessoria jurídica”, defendeu. Para ele, uma boa recomendação a respeito do negócio

que está sendo estabelecido no momento é essencial, principalmente em episódios envolvendo alienação fiduciária.

Tudo isso se deve à segurança oferecida pelo notariado aos negócios jurídicos. Del Guércio reforçou aos presentes que por se tratar de um serviço público delegado, exercido em caráter privado, destinado a

garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos; além de passar por concurso para o ingresso na atividade e constantes fiscalizações, o tabelião de notas é sinônimo de certeza jurídica das relações e situações subjetivas concretas. “Sua principal função é a prevenção de litígios, consubstanciando-se num importante instrumento de pacificação social, tendo como principais tarefas a audiência das partes, o aconselhamento, a qualificação notarial e o arquivamento”, concluiu.

Ao longo do evento, o presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Marcus Vinicius Kikunaga, se colocou contra a cobrança da taxa de cessão. “O que eu acredito que as construtoras cobram, de 3 a 5%, é manifestamente ilegal. É ato ilícito, é enriquecimento sem causa, porque a legislação traz um regramento para a cessão de direitos de compromisso de compra e venda. Por isso, seria manifestamente ilegal”, disse. Ainda, Kikunaga explicitou o entusiasmo com que vem trabalhando com a atividade extrajudicial. “Eu quero que a atividade notarial se expanda e tenha reconhecimento, mas ela tem que criar independência jurídica”, ressalta. “Eu vejo muitos futuros para o notariado, bons e ruins. Tudo vai depender da caminhada que vamos traçar!”, finalizou.



► O livro “Direito Notarial e Registral em Artigos”, de Arthur Del Guércio Neto, foi sorteado pela OAB/SP no final do evento

Gratuidade no Serviço Extrajudicial

Tema que nomeou o seminário organizado pela Academia Paulista de Direito reuniu autoridades, acadêmicos, notários e registradores no Anhembi

No dia 19 de agosto, a Academia Paulista de Direito (APD) realizou no auditório Elis Regina, do Pavilhão do Anhembi, o Seminário Nacional “Gratuidade no Serviço Extrajudicial: consequências de sua política”. O evento acadêmico teve como objetivo debater os reflexos, efeitos e soluções para a crescente aplicação de isenções conferidas pelos Poderes Públicos nos serviços praticados por notários e registradores em todo o País.

A mesa de abertura foi composta pelo coordenador acadêmico, o desembargador presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip; pelo coordenador acadêmico adjunto, o juiz Ricardo Felício Scaff, da 1ª Vara Cível de Guarulhos; pela presidente da APD, Theresa Arruda Alvim; pelo deputado federal, Arnaldo Faria de Sá; pelo professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da USP, Celso Fernandes Campilongo; pelo vice-presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE) e do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr), Luciano Benetti Timm; e pelo coordenador da área de Direito Notarial e Registral da Escola Paulista de Magistratura (EPM), desembargador Marcelo Martins Berthe.

“Trataremos do desequilíbrio econômico-financeiro nos cartórios extrajudiciais, que é um tema palpitante e tem que ser discutido para se chegar a uma solução”, introduziu a presidente da APD. “Nós precisamos ter gratuidade para quem precisa, para quem merece, para quem deve. Cartório não é Poder Público, cartório tem que ter a sua viabilidade econômica”, defendeu o deputado federal.

A primeira palestra do dia, proferida pelo advogado Luciano Benetti Timm, realizou uma análise econômica da gratuidade. Para o profissional, o Estado não produz riqueza,



▶ Luciano Benetti Timm, Marcelo Martins Berthe, Theresa Arruda Alvim, Ricardo Henry Marques Dip, Ricardo Felício Scaff e Celso Fernandes Campilongo compuseram a mesa de abertura do evento

em detrimento das empresas e dos indivíduos. “O que o Estado dará nada mais é do que o que o contribuinte dará – e o contribuinte brasileiro já paga uma carga tributária superior a 40% e parece que não tem mais muita margem de aumento desse imposto”, opina.

Em seguida, Timm discutiu a garantia de acesso ao Judiciário, além da gratuidade nos cartórios extrajudiciais e nos meios alternativos. “Temos que ver a gratuidade não apenas sob o aspecto da dogmática jurídica, mas sob o aspecto da análise econômica do Direito”, ressaltou. “Não existe almoço de graça. Essa gratuidade terá que vir de algum lugar”.

Em seguida, o professor Celso Fernandes Campilongo resgatou a origem do problema da gratuidade, buscando entender quais são os efeitos diversos por trás dela. “A gratuidade é um aspecto deste problema maior de imaginar que o Direito tem a capacidade de suportar ou de operacionalizar pretensões

ilimitadas e, mais do que isso, atribuir às pretensões ilimitadas o status de um Direito Fundamental”, conceituou.

Campilongo finalizou realizando um alerta aos perigos da gratuidade generalizada. “Há juristas que pensam ter à mão uma espécie de varinha de condão que toca na realidade social e resolve todos os problemas – com a gratuidade, por exemplo. O efeito perverso disso aparece em algum campo: seja econômico, político ou social. Não dá certo”, aclarou. “De outro lado, há juristas mais cautelosos, que procuram identificar quais são os limites operacionais do Direito. Com prudência, é possível perceber que com ‘almoço grátis’, o Direito não vai muito longe”.

Em seguida, o desembargador Ricardo Henry Marques Dip relatou casos de notários e registradores deficitários que o motivaram, em conjunto com representantes de diversas entidades extrajudiciais e a APD, a organizar o seminário em questão. “Nós pretendemos

sair daqui com o projeto de um livro. Precisamos documentar isso para que o Judiciário, o Legislativo, a comunidade jurídica em geral tenha elementos para militar nisso que está ocorrendo”, explicou. “Não é somente um problema do notário e do registrador brasileiro, é um problema da comunidade. Somos nós que estamos, efetivamente, pon-do em risco aquilo que é indispensável para a nossa segurança jurídica”.

A segunda parte do evento teve início com a palestra do mestre e doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP, Eduardo Arruda Alvim, que realizou no período vespertino uma evolução legislativa dos vários dispositivos que desde as leis de 1950 estabelecem isenções para determinadas atividades. “A gente nota que desde essa época até o advento do Código de Processo Civil de 2015 são diversos os dispositivos que, de uma forma ou de outra, exercem isenções sobre os emolumentos”, expôs.

Em seguida, o desembargador Ricardo Dip discorreu sobre a sustentabilidade nos cartórios extrajudiciais, indicando a natureza histórica de que se alimenta genericamente a atividade notarial e registral. De início, conceituou o perfil do notariado latino, remetendo à função de comunidade – que se opunha à função estatal. “Ao meu ver, o notariado latino detém a paternidade dos registros públicos, o que nesse momento é até benéfico para os registros porque é a forma com que estes registros poderão trazer a si a ideia de serem eles também registros com função em comunidade”, defendeu.

A autoridade ainda mostrou que o conceito



► **Entre autoridades e estudiosos**, mais de 100 pessoas acompanharam as palestras no auditório do Pavilhão do Anhembi

de notariado latino é ligado diretamente à natureza contratual. “Ao falar em delegação de algo que nunca foi do Estado, tem por natureza o caráter contratual, o contrato entre o poder delegante e o poder delegatário”, resumiu. Por isso, há equações econômico-financeiras que devem ser respeitadas nessa relação, ideia esta mais de uma vez defendida por palestrantes ao longo do dia.

Também presente no evento, a ex-Corregedora Nacional da Justiça, ministra Nancy Andrighi, ressaltou a importância da outorga de trabalhos eminentemente judiciais

para os cartórios extrajudiciais. “Existem outras tantas pessoas que podem fazer tanto ou até melhor do que nós juizes. Não vejo isso como ato de bondade, vejo como ato democrático”, afirmou.

Ainda ao longo de seu discurso, a ministra afirmou que terá muito receio das câmaras de mediação que não estiverem funcionando junto aos cartórios. “Eu tenho medo dos Cejuscs [*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania*], mas eu não tenho nenhum medo de entregar a um titular de cartório o exercício da mediação por causa da fé pública que todas essas pessoas têm e que fazem parte da família do Judiciário”, assegurou.

Ao final do evento, o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), Leonardo Munari de Lima, entregou uma homenagem à ministra Nancy Andrighi: uma reprodução, em uma placa dourada, de sua certidão de nascimento.

A solenidade teve o acompanhamento do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, do presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), José Carlos Alves, da presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Monete Hipólito Serra e do presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP), Cláudio Marçal Freire.



► **Após o final das exposições**, os palestrantes se reuniram para homenagear a ex-Corregedora Nacional da Justiça, ministra Nancy Andrighi

Conheça o vice-presidente da ABDE e do CBar: **Luciano Benetti Timm**

Vice-presidente do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBar) e da Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE), Luciano Benetti Timm atua como advogado empresarial desde 1994, tendo sua prática profissional centrada tanto no sul do Brasil como em São Paulo. Além da formação jurídica, a sua prática tem enfoque nos impactos comerciais e negociais de cada uma das operações em que realiza, tendo trazido elementos das experiências acadêmicas que obteve no Direito e na Economia à advocacia. Além disso, é coordenador do LLM em Direito dos Negócios da Unisinos, professor convidado da Pós-Graduação em Direito da USP, da UFRGS, da Enfam/CJF e da Escola Superior da Magistratura do Estado do RS. Em entrevista exclusiva ao **Jornal do Notário**, o advogado opinou sobre a insuficiência de recursos para arcar com as custas extrajudiciais, discorreu sobre a gratuidade envolvendo atos extrajudiciais e apresentou conceitos econômicos atrelados ao âmbito notarial. “Às vezes as pessoas preferem viver em um mundo que não existe e saem concedendo direitos, gratuidades etc”, avaliou. “Para a minha surpresa, há uma percepção geral da sociedade de que os cartórios sejam extremamente lucrativos”. Leia ao lado a entrevista na íntegra:



Jornal do Notário: Na sua visão, qual a importância social dos repasses obrigatórios incidentes sobre os emolumentos cobrados pelos cartórios (Estado, Ministério Público, Santa Casa, IPESP etc.)? O senhor acredita que há equilíbrio econômico desses valores em relação ao recebido pelos cartórios?

Luciano Benetti Timm: Eu não tenho os últimos dados para saber se efetivamente o volume está sendo o suficiente. Imaginaria que em princípio, não dado o volume de gratuidade que vem sendo concedida, que é um problema não só dos cartórios, mas que afeta a sociedade brasileira como um todo. Nós vivemos um momento de expansão de direitos, ampliação de carga tributária, mas de insuficiência de recursos para custear esses direitos. Então, à medida que vem se ampliando essas gratuidades no extrajudicial, é difícil de eu imaginar (de novo, eu não tive acesso aos últimos dados, mas ao que eu conversei com representantes dos cartórios no último congresso), eles são absolutamente insuficientes havendo casos até, bastante surpreendentes de penúria, de determinados cartórios em determinadas regiões, o que me leva a concluir que seja bastante insuficiente.

Jornal do Notário: Até que ponto é possível garantir que a pessoa realmente apresenta insuficiência de recursos para arcar com as custas extrajudiciais? Os meios de fiscalização para tal fato são efetivos?

Luciano Benetti Timm: Não, esse problema que afeta o serviço extrajudicial também afeta o Judiciário, e ao meu juízo, há quase uma negligência no controle do critério de pobreza. Me explico: “quase negligência” por que, de novo, acaba onerando o contribuinte, que acaba tendo que pagar por quem poderia pagar, e digo quase negligência por que também não há uma política pública clara que estabeleça critérios objetivos de pobreza. Então, afinal quem é pobre para fins de gozar de um serviço que custaria R\$ 100,00, R\$ 200,00? Alguns defendem que seriam até dois salários mínimos, mas, o fato é que tem o critério



“Às vezes as pessoas preferem viver – governantes inclusos – em um mundo que não existe e saem concedendo direitos, gratuidades”



do IBGE, o critério do imposto de renda (que quem é isento em até R\$ 1.800,00 não paga imposto por ser pobre), mas tem que ter algum critério objetivo, mensurável, e que exija prova porque se não você cria um incentivo perverso do sujeito para preencher uma declaração sem muita consequência.

Jornal do Notário: O Dr. Campilongo mencionou a necessidade de “regulação”.

Luciano Benetti Timm: Eu falei, pelo menos, em ter uma regra clara e que valha para todos e que seja aplicada por todos os cartórios, porque também deixar que um determinado cartório, um notário, faça isso dentro do seu cartório fica uma situação às vezes até constrangedora. Então tem que ter, como tudo que está faltando no Brasil, regras claras, e consequências também claras para quem descumprir, porque, também não conheço nenhum caso de alguém que foi processado criminalmente, preso, por uma declaração falsa, quando isso é crime. Nos Estados Unidos, certamente uma declaração falsa daria margem à prisão.

Jornal do Notário: A Resolução nº 35/2007 do CNJ instituiu a gratuidade para os atos de inventário, partilha, separação e divórcio consensuais, bastando a simples declaração de pobreza. Considerando que a atividade notarial é exercida em caráter privado, por meio de delegação pública, o senhor acha que deve haver um ressarcimento pelo Estado em relação a esses atos gratuitos, especialmente em comunidades menos favorecidas economicamente? Como acha que poderia ser estabelecido esse regime de compensação?

Luciano Benetti Timm: Eu acho essa resolução uma contradição em termos. Porque no mundo real, no mundo da Economia e do Direito, só vai haver patrimônio a ser dividido quem tem patrimônio. Logo, a pessoas de baixa renda não teria patrimônio a ser inventariado ou partilhados. Então, você presumir que já é uma situação bastante contraditória partilhar algo e ser pobre, e gozar de um benefício. E de novo, caímos no incentivo, e já escutei relatos de pessoas que estão partilhando bens de R\$ 200 mil, R\$ 300 mil, e se declarando pobres. E aí, de novo, a definição do que é efetivamente pobreza. Mas vamos imaginar que, excepcionalmente, possa acontecer realmente de pessoas pobres terem um pequeno patrimônio a ser partilhado (talvez em casos mais frequentes como separação). Nesse caso, definido os critérios, as pessoas têm que ter sim esse acesso, só que alguém vai ter que pagar e de novo, vai ser o contribuinte. Ou pode ser quem esteja fazendo a partilha de bens e tenha condições. Então há certa política de redistribuição de renda, só que isso tem que ser claro, que haverá uma política, então, de redistribuição de renda via imposto, ou via emolumentos pagos por quem tem condições. Agora o que não dá é baixar uma resolução sem pensar nas consequências.

De novo, beira uma certa “inconsequência” em relação às consequências – uma certa “não ponderação” das consequências e decisões tomadas quando se faz uma regulação. Hoje tem um campo na economia que se chama “Teoria do

Impacto Regulatório”, ou seja, antes de você criar uma regra, você deve pensar na consequência que ela vai gerar, e isso, pelo visto, aparentemente, eu não tenho ciência que essa análise de impacto tenha sido feita e muito menos que esses impactos tenham sido enfrentados pela essa mesma resolução, porque não diz como se paga, como se divide, então...

As coisas no Brasil, não sei se é o caso aqui, mas parece que sim, são feitas muito imponderadamente, no sentido de não pensar nas consequências práticas.

Jornal do Notário: *O senhor mencionou na palestra que a questão econômica não deve ser explicada de forma dogmática, mas pelo Direito de forma pragmática. Como acredita que o tema poderia ser levado ao Governo para que fosse compreendido a ponto de se modificar essa tendência à gratuidade?*

Luciano Benetti Timm: Primeiro, há o problema de empatia: para tomar uma decisão, você tem que se identificar com o outro. Governos normalmente não têm empatia porque eles não se colocam no lugar do outro já que não são eles que estão pagando os impostos, mas sim sendo beneficiários destes. Em alguma medida eles podem até pagar impostos, mas eles não têm uma empresa, uma padaria, um taxi... Então quem melhor entende dos reflexos tributários são pessoas que têm os seus negócios. Isso por si só é um problema. Acredito que, de maneira geral, os juízes também não tenham essa percepção: como eles são servidores públicos, o salário sempre está garantido. Embora eles paguem uma carga tributária substancial, eles não têm a percepção de risco de negócio que o padeiro da esquina tem – só que o que move a sociedade é o padeiro da esquina. Quando Adam Smith escreveu “A Riqueza das Nações”, ele disse justamente que é do pequeno empresário, das pessoas que tomam risco, que a sociedade progride.

Você ser pragmático é você enfrentar as coisas como elas são e não criar um mundo paralelo, como o professor Campilongo falou, “um mundo irreal da varinha de condão, no qual se vai criando direitos a partir de mágicas”. Isso não é possível. O problema é que às vezes as pessoas preferem viver – governantes

inclusos – em um mundo que não existe e saem concedendo direitos, gratuidades etc. O que eu disse é que a Faculdade de Direito estimula isso porque o raciocínio é ainda muito dogmático – ou seja, se estuda o Direito a partir do próprio Direito, das próprias normas jurídicas. Isso leva o juiz a acreditar que se está escrito na Constituição ou em algum texto legal, o problema estará resolvido ao se aplicar isso em um processo, em uma resolução. No entanto, o Direito não incide diretamente na realidade. Por vezes, há normas ou leis que não pegam, decisões que não são cumpridas, resoluções que são inviáveis, e isso é um problema geral do brasileiro.

Jornal do Notário: *O senhor acredita que o modelo peruano de aprovação de Projeto de Lei, no qual a viabilidade econômica do PL tem que ser comprovada previamente, deve ser adotado pelo Brasil? Em que medida isso impactaria sobre o extrajudicial?*

Luciano Benetti Timm: Isso é urgente para o Brasil porque a lógica do parlamentar é ganhar a próxima eleição e, para isso, ele não pode dizer aos seus constituintes que não tem dinheiro para construir a ponte em tal lugar. Então ele vai passar a emenda alegando que não possui dinheiro para pagar – e vários parlamentares vão passar essa mesma emenda. Então, esse tipo de raciocínio antes de passar uma lei, que há impacto regulatório, faz com que as pessoas ponderem a escassez de recursos e as políticas públicas. Isso teria impacto no serviço extrajudicial no sentido de que toda e qualquer lei ou regras internas sobre gratuidade ou não seriam ponderadas economicamente. Talvez alguns serviços cartorários, por uma lógica dessa, deixem de ser prestados por uma lógica dessa – porque seriam até ineficientes. Por exemplo, se você tiver um sistema de registro pela internet, talvez não faça sentido mesmo – mas aí o Estado teria que assumir. E outros, como o registro de imóveis, tem um papel muito importante, porque garante a segurança jurídica, e de registro de garantia etc. Isso é fundamental, afeta em várias frentes.

Jornal do Notário: *O senhor acredita na viabilidade da política de custas regionais ao invés de estaduais?*

Luciano Benetti Timm: Eu acho que a política tem que ser desenhada sempre se levando em conta as condições de renda, local... O Brasil é um território muito grande, com estados muito regionalmente diferentes. Dá até para comparar rendas per capita de estado – alguns semelhantes ao segundo mundo (Bulgária, mais pobres da Europa) e outros já parecidos com a África. Então essas realidades regionais têm que ser levadas em conta. A melhor forma de desenhar isso é sempre fazendo conta: olhar os dados, ver o que se pode fazer e sempre de uma maneira pragmática, realista.

Jornal do Notário: *Diversas serventias do Estado de São Paulo vivem em situação deficitária por conta de tributação e custos básicos de manutenção da infraestrutura do local. A política de renda mínima (art. 22 da Lei Estadual 11.331/02) tem sido suficiente para a estabilidade da atividade, preservando a segurança jurídica inerente à profissão?*

Luciano Benetti Timm: Pelas informações que obtive no congresso, não seria. Para a minha surpresa, há uma percepção geral da sociedade de que os cartórios sejam extremamente lucrativos. Então, para mim, foi surpreendente até saber dessa política de renda mínima para poder enfrentar o problema de déficit e, conseqüentemente, ao que tudo indica, absolutamente insuficiente. O Estado talvez tenha que tomar a decisão de assumir alguns determinados serviços públicos que não são rentáveis ou fazer uma parceria com o privado – o Estado paga para alguém prestar melhor o serviço. Quando ele mesmo vai prestar o serviço este infelizmente possui no Brasil, em geral, má qualidade.

Jornal do Notário: *Ao longo da palestra, o senhor afirmou que o Estado não produz riqueza, mas sim as empresas e os indivíduos. Pensando nisso, como o senhor enxerga a extensão da gratuidade da Justiça aos cartórios extrajudiciais?*

Luciano Benetti Timm: Que tipo de valor econômico um cartório pode entregar para a sociedade? Segurança jurídica no aspecto da propriedade, no aspecto de garantias. Não podemos esquecer também que o Brasil é um país ainda com problema educacional grave, então os notários têm um papel a ser

feito em comunidades de baixa renda. Eu já acho que para empresas, para indivíduos mais sofisticados, alguns serviços notariais poderiam ser prestados por escritórios de advocacia como ocorre no Uruguai, por exemplo. Essa segurança jurídica facilita o funcionamento do mercado, com a geração de mais contratos e a consequente geração de mais riquezas.

O Estado não gera riqueza porque ele não produz riqueza. Quem produz riqueza é o padeiro e o Estado dá a segurança jurídica ao padeiro. No Brasil não é bem assim que ocorre, no entanto. O Estado cria uma série de dificuldades para o padeiro, que perde a padaria pois é processado pelo único funcionário que ele tem. O sujeito tem que lutar contra todas essas amarras estatais para poder empreender. Até o séc. XIX, para se abrir uma sociedade anônima no País, o sujeito precisava de uma concessão do Imperador – o Estado teria que prover.

A democracia, como dizia Churchill, é o pior dos sistemas políticos excluídos os demais e o capitalismo é o pior dos

sistemas econômicos excluídos os demais. Ou seja, o sistema capitalista é o sistema de mercado, em que quem decide o que vai ser produzido ou consumido são os agentes econômicos. Quando o Estado começa a querer intervir exageradamente em um serviço como o serviço extrajudicial em que ele mesmo optou que fosse realizada uma concessão aos agentes privados, ele vai ter que permitir que se tenha lucro. Isso não significa que não se possa ter gratuidades. Só que se deve ponderar a equação econômico financeira, sob pena de inviabilizar a atividade e ter uma norma jurídica vazia.

Jornal do Notário: *É possível uma relação da expressão econômica “Tragédia dos Baldios” com a gratuidade no extrajudicial?*

Luciano Benetti Timm: Um biólogo chamado Garrett Hardin, na década de 1960, criou uma teoria chamada “A Tragédia dos Comuns”. Ao estudar o meio ambiente, ele percebeu que quando a propriedade é coletiva, os seres humanos liquidam aquele determinado ecossistema. No entanto,

curiosamente, quando a propriedade é privada, não. É como se houvesse um incentivo para que determinados indivíduos invistam e protejam aquele ecossistema. Há um sistema racional de exploração dos recursos naturais.

Os economistas aproveitaram isso e trouxeram para outros campos onde os bens são públicos. Eles diziam que os bens públicos também tendem essa mesma exaustão: ninguém cuida. O sistema judicial é público, então as pessoas podem utilizá-lo, inviabilizá-lo, desgastá-lo... É um pouco do que vemos com o Judiciário, que se abriu muito e foi muito longe porque saindo de uma época de Ditadura, se abriu demais e se “entupiu”.

Trazendo para o aspecto cartorário, é evidente que se eu abro demais, aquele serviço que era de qualidade deixará de ter segurança jurídica da propriedade, do registro de bens, dos protestos, da própria informação (quem nasceu, quem se separou, quem casou, quem faleceu etc). Você tem que regular o serviço por tarifa ou por fila.

Ter atendimento personalizado e serviços exclusivos. Isso é ser Cliente **Bradesco**.

Se você, Notário ou Registrador, precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer o melhor, conte com o Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383

SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouvidoria: 0800 727 9933

bradesco.com.br  @Bradesco  facebook.com/Bradesco



DESTAQUE

2ª VRP/SP: Tabelionato de Notas – Consulta – Ata Notarial – Obrigatoriedade da participação do solicitante – Lavrada a ata, observância do item 52.2, do Capítulo XIV, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Cobrança de 1/3 das custas devidas, estando a ata lavrada o solicitante não comparecer – Fica a critério do tabelião eleger o prazo entre a constatação e a lavratura da ata, adotado os critérios de razoabilidade e proporcionalidade diante do caso concreto.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo – SP – CEP 01501-000

CONCLUSÃO

Em 25/08/2016, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio. Eu, Karina Yumi Ishikawa, Estagiária Nível Superior, subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº: 0024668-70.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências

Requerente: Xº Cartorio de Notas

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio

Vistos,

Trata-se de expediente instaurado a partir de consulta encaminhada pelo Sr. Xº Tabelião de Notas da Capital, em razão da decisão proferida por esta Corregedoria Permanente nos autos do processo nº 1027150-08.2015.8.26.0100 que tratou da demora na lavratura da ata notarial e a compreensão da impossibilidade da desistência da finalização da ata notarial pelo solicitante

após o início da constatação.

O Sr. Xº Tabelião de Notas suscita dúvidas de como proceder nos casos em que há impossibilidade da lavratura da ata notarial imediata, notadamente no prazo para o comparecimento do solicitante para lavratura da ata, após encerradas as diligências; ou se a ata pode ser lavrada sem a presença e a assinatura do solicitante; ou se a ata deve ser lançada no Livro de Notas sem a presença do solicitante e mantida em aberto até que o mesmo compareça perante a serventia para leitura e assinatura e, por fim, o prazo para lavratura da ata após completa a constatação solicitada.

O Sr. Presidente do Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo manifestou-se às fls. 07/14.

A Sra. Substituta do Xº Tabelião de Notas da Capital manifestou-se às fls. 25/27.

É o relatório. DECIDO.

Inicialmente observo que de forma direta ou sistemática, todas as questões postas na r. consulta comportam previsão nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; aliás, como mencionado na judiciosa manifestação do Sr. Presidente do Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo; ora aqui integralmente acatada.

A assinatura do solicitante não configura requisito essencial da ata notarial ante a ausência de previsão no rol taxativo (item 138, Subseção IX, Seção II, Capítulo XIV, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça), mas sim requisito facultativo, nos termos do item 139, Subseção IX, Seção II, Capítulo XIV, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Noutra quadra, é imprescindível que a ata notarial contenha “declaração de haver sido lida ao solicitante e, sendo o caso, às testemunhas”, na forma do item 138, “d”, Subseção IX, Seção II, Capítulo XIV, das Normas da Corregedoria Geral

da Justiça; portanto, impossível a lavratura do ato sem a participação de quem a requereu.

No tocante ao prazo para o comparecimento do solicitante na serventia após o encerramento das diligências, por aplicação analógica e sistemática das normas administrativas, cabe utilizar o prazo previsto no item 52.2, Subseção II, Seção IV, Capítulo XIV, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, referente às escrituras públicas, qual seja, 30 (trinta) dias da lavratura do ato, adequando-se.

Na ausência de comparecimento, o ato deverá ser encerrado como incompleto, consoante regramento geral incidente.

Por fim, o prazo para lavratura do ato após o encerramento da diligência deverá ser o mínimo possível consoante critérios de razoabilidade e proporcionalidade aplicados ao caso concreto pelo paradigma da prudência notarial, sem possibilidade de interferência ou desistência da parte do solicitante.

Nestes termos, respondo a consulta apresentada pelo Sr. Tabelião.

Ciência ao Sr. Tabelião e ao Colégio Notarial Seção São Paulo.

Oportunamente, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos.

Encaminhe-se cópia integral dos autos e desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente, como ofício.

R.I.C.

São Paulo, 08 de setembro de 2016.

Marcelo Benacchio

Juiz de Direito

EMENTAS

1ª VRP/SP: Registro escritura pública de instituição de bem de família convencional – Imóvel alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal para garantia de dívida – Impossibilidade.

Processo nº 1062052-50.2016.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Ação de interdição – Prática de atos civis – Conteúdo existencial – Desnecessidade de curatela – Conteúdo negocial e patrimonial – Curatela.

Processo nº 0037946-46.2013.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Tabelionato de Notas – Certidão de informações de ficha de firma – Dúvida sobre a identidade – Homonímia – Dados pessoais – Sigilo – Conduta acertada. Pedido indeferido.

Processo nº 1070646-53.2016.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

EMENTAS

1ª VRP/SP: Registro de Imóveis – Dúvida – Divórcio – Partilha acima da meação – Compensação para igualar as partes em relação ao monte-mor – Caracterização da onerosidade do ato – Incidência de ITBI – Dúvida procedente.

Processo nº 1082383-53.2016.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CNJ: Pedido de Providências – Exigência tradução documentos estrangeiros redigidos em língua portuguesa – Desnecessidade – Jurisprudência STF e STJ – Ato administrativo – Recomendação.

Pedido de Providências
nº 0002118-17.2016.2.00.0000
Fonte: www.cnj.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Escritura pública de venda e compra – Inobservância do subitem 41.1. do Cap. XX das NSCGJ – Exibição de cópia do traslado – Dúvida prejudicada – Alienação de fração ideal como se unidade autônoma fosse – Instituição de condomínio que mascara um ilícito desmembramento – Ausência de aprovação do Município para o destacamento – Erro passado não justifica o registro pretendido – Pertinência do juízo de desqualificação registral – Recurso não conhecido, com observação.

Apelação nº 0011346-11.2014.8.26.0566
Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Registro de escritura de compra e venda de imóvel – Divergência no número do CNPJ da empresa – Elementos que comprovam a mera alteração cadastral junto à Receita Federal – Dúvida improcedente.

Processo nº 1081355-50.2016.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Parecer – Provimento nº 56, da Corregedoria Nacional de Justiça – Obrigatoriedade de consulta ao Registro Central de Testamentos On-Line (RCTO) para processar os inventários e partilhas judiciais e lavrar escrituras públicas de inventários extrajudiciais.

Processo nº 2016/128306
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Pedido de Providência – Escritura de cessão de compromisso de compra e venda de benfeitoria não registrado – Não lavratura de escritura pública definitiva – Averbção para constar a compromissária compradora como proprietária do imóvel – Impossibilidade – Requerimento a ser formulado na via judicial – Improcedência.

Processo nº 1036452-27.2016.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Registro de Imóveis – Dúvida – Instrumento de integralização de capital – Necessidade do recolhimento de impostos – ITBI parcelado – Não apresentada quitação – Dever de fiscalização do Oficial – Procedência.

Processo nº 1063830-55.2016.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

TJ/SP: Mandado de Segurança – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD) – Inventário e partilha – Transmissão de apenas 50% do imóvel às herdeiras, permanecendo a outra metade à mãe – Impetração para o fim de obtenção de direito à isenção tributária prevista no art. 6º, inciso I, alínea a, da Lei Estadual 10.705/2000 – Segurança a ser concedida – Hipótese normativa de incidência que se refere à efetiva transmissão do bem, cujo valor apresenta-se abaixo das 5.000 UFESPs de que trata aludida norma estadual – Apelação provida.

Apelação nº 1047449-50.2015.8.26.0053
Fonte: www.tjsp.jus.br

CONTAR COM SOLUÇÕES
COMPLETAS EXCLUSIVAMENTE
PARA AS ÁREAS NOTARIAIS E
REGISTRAIS, ISSO SIM É AGILIZAR,
CONTROLAR E FACILITAR A GESTÃO.

A Escriba ao longo dos anos vem se destacando principalmente por meio do conhecimento e atendimento a legislação brasileira, com sistemas completos e ágeis que facilitam a gestão.



Nossos executivos estão à disposição:
☎ 41 2106-1212 🌐 escriba.com.br

ESCRIBA
INFORMATIZAÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL

Competência legal (exclusiva) do tabelião de notas para o apostilamento de documentos

Karin Rick Rosa*

Recentemente o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº 228, destinada a regulamentar a aplicação, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia no ano de 1961. A expectativa é que o novo procedimento traga celeridade, menos burocracia e um custo mais acessível ao cidadão que necessita legalizar documentos brasileiros para utilização no exterior.

Além de trazer as orientações relativas à substituição do procedimento de legalização ou chancela consular de documentos brasileiros, a qual somente é aplicável quando o objetivo for o de utilizar o documento em algum dos países signatários da Convenção da Haia, a Resolução também estabelece, em seu art. 6º, quem são as autoridades competentes para a aposição de apostila em documentos públicos produzidos no território nacional. O inciso I, do art. 6º, atribui competência às Corregedorias Gerais de Justiça e os Juízes Diretores do foro nas demais unidades judiciárias, comarcas ou subseções, quanto a documentos de interesse do Poder Judiciário. O inciso II do mesmo artigo, por sua vez, atribuiu competência aos titulares dos cartórios extrajudiciais, no limite das suas atribuições.

A redação do inciso II, do art. 6º, tem levado a interpretações equivocadas em relação à competência no âmbito extrajudicial, o que não nos parece justificável. A proposta para o presente texto é, brevemente, analisar dois aspectos do da norma que nos parecem relevantes e que poderão contribuir para corrigir o equívoco. O primeiro é mais uma crítica, que se espera seja construtiva, relativa à utilização da expressão “cartório extrajudicial” no texto. Não podemos concordar com seu uso, pela inadequação e pelo seu significado simbólico. Há quase trinta anos a Constituição Federal de

1988 tratou de abolir a expressão “cartório extrajudicial”, substituindo-a por “serviços notariais e de registro” e pelo termo “serventias”. A mudança pode parecer sutil demais. Tão sutil, que alguém poderia questionar se realmente pode fazer alguma diferença a denominação cartório ou serventia, ou, ainda, tabelionato ou registro. A resposta é, há diferença, sim. A mudança constitucional da denominação foi uma

verdadeira conquista para classe notarial e registral, e tem uma representação simbólica por vezes desprezada. Somos da opinião que toda a comunidade notarial e registral deveria se empenhar para que a expressão “serventia” fosse definitivamente incorporada no vocabulário do extrajudicial, não apenas pelo cidadão que utiliza os serviços notariais e de registro, mas também pelos operadores do Direito. Ela representa a autonomia e a



independência trazidas pela Constituição de 1988. Convém lembrar que, quando atribuímos ao signo uma dimensão psíquica, ele passa a constituir uma representação mental de um determinado objeto ou da realidade social na qual está inserido. A dimensão psíquica implica deixar de vincular a uma palavra apenas uma coisa, para vinculá-la a uma imagem acústica, o que não significa simplesmente um som puramente físico, mas uma impressão psíquica que decorre deste som. E esta representação, por sua vez, vincula-se totalmente à concepção sociocultural. Tudo isso é mais simples do que parece. Faça o teste você mesmo. Pergunte para uma pessoa qual é a imagem mental que ela associa à expressão “cartório extrajudicial”. Arriscamos afirmar que as respostas remeterão a um modelo de serviço notarial e registral que não corresponde mais à realidade atual. Para mudar isso é necessário um esforço coletivo para aposentar, de vez, a expressão “cartório extrajudicial”, e com

ela aquele modelo antigo que orientava a prestação dos serviços notariais e de registro e que foi abolido pela Constituição desde 1988. Com essa disposição, a redação mais adequada para o inciso II, do art. 6º, deveria ser: “II - os titulares de serventias extrajudiciais, no limite das suas atribuições”.

Feito este pequeno, porém muito significativo, ajuste, o segundo aspecto de análise do texto diz respeito à parte final do inciso II, do art. 6º, que remete aos tabeliães de notas a competência exclusiva para o apostilamento. O texto é bastante claro. Serão competentes para o apostilamento os titulares de serventias extrajudiciais que tiverem em suas atribuições legais aquela que com ele se compatibilizar. É importante salientar que em momento algum o texto estabelece como preceito que todos os titulares de serventias extrajudiciais poderão apostilar. Ao contrário, vincula essa competência às atribuições legais. Então para definir quem são os titulares competentes,

temos que buscar nas atribuições legais, aquela que se compatibiliza com o ato de apostilar (legalizar documentos produzidos em território nacional para que produzam efeitos no exterior). Pois bem, as atribuições legais encontram-se elencadas nas Leis 8.935/94, 6.015/73 e 9.492/97. A leitura destes textos de lei permite concluir que os únicos titulares com competência para legalizar documentos são os tabeliães de notas. Isso, porque o art. 6º da Lei 8.935/94 prevê expressamente que compete aos notários “II - intervir nos atos e negócios jurídicos a que as partes devam ou queiram dar forma legal ou autenticidade, autorizando a redação ou redigindo os instrumentos adequados, conservando os originais e expedindo cópias fidedignas de seu conteúdo;”. Nenhuma outra atribuição legal se aproxima daquela do inciso II, do art. 6º, da Lei 8.935/94, que trata de dar forma legal. Outro aspecto que confirma que a mens legis foi essa é que a própria Resolução estabeleceu como parâmetro para a cobrança do ato de apostilamento o valor dos emolumentos para lavratura de escritura pública de procuração sem valor declarado, ou seja, um ato notarial.

Assim, a mera referência a “cartórios extrajudiciais”, além de inadequada, não pode, por si só, levar à conclusão de que todos os titulares de serventias extrajudiciais têm competência legal para o apostilamento. Pensar assim seria o mesmo que concluir que qualquer engenheiro (químico, civil, de alimentos, de produção) é capaz de executar uma obra civil.



*Karin Rick Rosa é advogada e assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito e especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas

IRPF “Carnê-Leão” – Livro Caixa

A locação de bens móveis e equipamentos por pessoa jurídica para a Serventia

Antonio Herance Filho*

Muito se fala, nos dias atuais, sobre planejamento tributário pela via da elisão fiscal, forma lícita de se furtrar à incidência tributária, mas, na prática, assiste-se a verdadeira distorção desse instituto jurídico quando é utilizado para que o imposto devido não seja pago, valendo-se o contribuinte de conduta ilegal, fazendo uso, então, da evasão fiscal.

Os limites entre a elisão e a evasão, no planejamento tributário, são fixados pela legalidade da conduta adotada pelo contribuinte e em torno dela gravitam.

É cediço que os dispêndios com a aquisição de bens duráveis, por não caracterizarem despesas de custeio, não encontram espaços no livro Caixa do contribuinte do IRPF “Carnê-Leão” para os fins de apuração do tributo. Noutro dizer: não são despesas dedutíveis, de modo tal que não se prestarão a reduzir a base de cálculo do imposto de competência da União.

Se o custo de aquisição não pode ser deduzido em livro Caixa, lado outro, o custo de locação dos bens duráveis, quando necessários à percepção do rendimento tributável ou à manutenção da fonte produtora deste, é despesa genuinamente dedutível.

O valor do preço pago pelo imóvel onde estiver instalada a Serventia, por exemplo, se adquirido pelo Notário/Registrador, não poderá ser escriturado para os fins do IR, mas, se não pertencer ao contribuinte, o valor referente ao aluguel mensal será deduzido, normalmente, na data em que for, efetivamente, quitado.

Tal premissa pode levar ao ilusório raciocínio de que transferir todos os bens móveis e equipamentos da Serventia para uma pessoa jurídica constituída pelo delegatário, para, ao depois, este com aquela entabularem contrato

de locação de bens e equipamentos seja a saída lícita que se estava procurando.

Contudo, considerando vários aspectos, a constituição de pessoa jurídica para tal finalidade pode não ser alternativa válida e, além disso, acarretar ao contribuinte – titular da delegação e sócio da pessoa jurídica –, dissabores e amargo arrependimento.

Analisemos esses aspectos.

O mais importante deles, a nosso ver: se a pessoa jurídica não obtiver outras receitas que não seja a oriunda do contrato firmado com o titular da delegação, poderá o Fisco, com fulcro no parágrafo único, do artigo 116 do Código Tributário Nacional – CTN⁽¹⁾, desconsiderar os atos e os negócios jurídicos



relativos às operações realizadas e exigir o tributo não apurado, conseqüentemente não pago.

Com efeito, constituir uma pessoa jurídica para manter relação comercial apenas com a Serventia da qual é titular pode revelar, como quase sempre revela, fraude ou simulação, o que tornará possível e bastante provável que a autoridade administrativa proceda ao lançamento, de ofício, ou o reveja, se o caso ^[2] ^[3].

Pertencer a sociedades não é vedado ao Notário e ao Registrador. O que eles não podem, por incompatibilidade, é geri-las. Ser detentor de quotas ou ações não resulta em qualquer incompatibilidade.

Então, o problema não está em integrar o quadro societário de pessoas jurídicas.

O problema é constituir a pessoa jurídica para, única e exclusivamente, diminuir a incidência do IRPF “Carnê-Leão” sobre os

emolumentos mensais da atividade notarial e ou registral, em flagrante simulação, conduta, por certo, evasiva.

A esse primeiro e mais importante aspecto seguem-se outros.

Os “cartórios” extrajudiciais, serventias ou unidades notariais e de registro são entes despersonalizados, já que sob a perspectiva da personalidade eles não existem. O “cartório” é, então, o lugar onde o Notário e o Registrador cumprem os desígnios da delegação que lhes foi outorgada pelo Estado e está para os profissionais de que trata o artigo 3º da Lei nº 8.935/94 assim como está o escritório para o advogado, ou o consultório, para o médico e para o dentista. Nenhum deles, por não terem personalidade jurídica, pode ser parte em contratos.

Assim, o tomador de serviços e adquirente de produtos será – ou deveria ser –, o contribuinte, Notário e Registrador.

Examinando a questão pelo viés do custo da constituição, da carga tributária incidente sobre o faturamento e lucro produzidos pela pessoa jurídica e, ainda, da sua manutenção, deixando assim de lado a legitimidade contratual e a ilegalidade da conduta evasiva acima posta, o que parece interessante pode vir a ser negado por cálculos simples.

A locação de bens e equipamentos usados é prática que pouco interessa a quem paga pelo uso de bens de terceiros, mas quando a esse contrato alguém se propõe é sabedor de que o valor do aluguel é bem pequeno e inferior ao dos bens e equipamentos novos. O mercado regula esses negócios de sorte que, com o passar do tempo, o valor mensal dos contratos, se não houver renovação dos objetos da locação, diminuem progressivamente até o seu desaparecimento.

Destarte, ou os bens são substituídos por novos com frequência regular pelo locador, ou o negócio deixa de interessar ao locatário. Essa a realidade de mercado e a ela está atenta a fiscalização da Fazenda Nacional.

O leitor já pode deduzir que o valor de locação dos bens – novos e ou usados –, numa eventual relação de locação de bens entre pessoa jurídica da qual seja sócio o Notário ou o Registrador e ele próprio, não resultará em vantagens que justifique o risco de desconsideração dos atos e negócios realizados com o fito, único, de diminuir a incidência do “Carnê-Leão”, mensalmente.

Partindo, sem mais delongas, para o final da

presente mensagem, vale deixar aqui posto que a única possibilidade de uma relação comercial entre o Notário e o Registrador com pessoas jurídicas das quais eles, ou familiares, participem, sem que venha a ser contestada pelo Fisco, é de que a atividade da empresa não encontre na Unidade notarial ou de registro pela qual respondem legalmente seu único cliente e que o valor dos negócios realizados pelas partes não avilte o mercado a que pertencem.

Ademais, o preço por desconsideração de atos e negócios, porventura, imposta pela autoridade administrativa e o custo de encerramento da pessoa jurídica que não tenha atingido seus objetivos são argumentos fortes e bastante convincentes para afastar o leitor dessa ideia.

^[1] CTN, artigo 116, Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

^[2] CTN, artigo 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos: (...) VII – quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação.

^[3] “...Caso a administração tributária se depare com atos ou negócios jurídicos viciados por dolo, fraude, simulação, sonegação ou conluio, pode desconsiderá-los, sem necessidade de anulação judicial, e qualificá-los de acordo com a categoria jurídica e a norma de tributação pertinentes...” (TRF4, AC 5000053-29.2010.404.7005, Primeira Turma, Relator p/ Acórdão Joel Ilan Paciornik, D.E. 03/10/2013).



*Antonio Herance Filho é professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor do INR - Informativo Notarial e Registral, coordenador tributário da consultoria mantida pelo periódico e diretor do Grupo Serac



5ª edição da Universidade do Notariado Mundial: valorização da instituição notarial

Por Guilherme Botta Tabach* e Ricardo Henrique Alvarenga Cunha**

Uma notícia na internet nos levou a novas experiências que marcaram de forma inegável nossas trajetórias profissionais. Através da chamada de abertura das inscrições para participar da 5ª edição da Universidade do Notariado Mundial no site do CNB/CF, descobrimos a oportunidade ímpar de ter uma visão internacional da atividade notarial, podendo compreender o papel da função notarial e sua importância para a sociedade globalizada.

A chance de aprender sobre a atividade notarial na Itália, que historicamente foi a base institucional do notariado do tipo latino no século XIII com a Escola de Bolonha, e hoje, em Roma, sede da União Internacional do Notariado Latino (UINL), já era indicativo da experiência salutar que estava por vir.

No período de 24 a 31 de julho de 2016, na sede do Conselho Nacional do Notariado Italiano, os 74 alunos de 30 nacionalidades puderam aprender e trocar experiências sobre o notariado mundial.

O curso sob a coordenação acadêmica do notário francês Pierre Becque tem como meta promover o intercâmbio internacional de futuros e novos notários, conscientizar da globalização das relações sociais, propiciar treinamento prático de alta qualidade para os jovens notários, permitir-lhes que apliquem padrões internacionais em seus documentos legais.

O trabalho se desenvolveu em dois dias de conferências com tradução simultânea, em inglês, francês e italiano, e três dias



▶ Ao todo, 74 estudantes de 30 países participaram da 5ª edição da Universidade do Notariado Mundial

de *workshops*, sendo que, as salas foram divididas em idiomas inglês e francês.

As conferências foram proferidas por renomados notários e juristas sobre sete tópicos, dos quais faremos uma breve síntese para dividir com os colegas.

O primeiro tema foi “O papel social do notário, servindo o cidadão e o Estado”, onde foi explanado o papel de conexão desempenhado pelo notário entre o Estado e o cidadão no que concerne ao direito civil, desde os direitos das obrigações, passando pelos direitos reais, família, sucessões até empresarial. Ressaltou-se que o Estado deve focar na segurança, saúde e outras áreas, delegando algumas funções aos especialistas, como o notário, para que a lei seja cumprida, a exemplo das recentes atribuições notariais na China. Em relação



aos cidadãos, a autenticidade e certeza legal dos atos notariais é fundamental para a justiça e a sociedade.

Assim, o notário atua na prevenção de conflitos e na segurança jurídica, regulando a vida do dia a dia da sociedade, além de fiscalizar os tributos, controlar a identidade e capacidade das partes e qualificar os fatos jurídicos.

Na sequência foi tratada a “Regularização Fundiária”, visto que, em muitos países existem sérios problemas de titularização de relações jurídicas de caráter patrimonial para as pessoas de baixa renda, o que prejudica a prova da propriedade e o acesso ao crédito. Nesse contexto, sendo o notário especialista em direitos reais, sua função social pode ser ampliada, ajudando o Estado nessa tarefa, como ocorre na Colômbia, Peru, Chile e Uruguai.

Foi trazido à baila o modelo de Madagascar que foi criado pelos notários, onde o poder público confere a titulação de determinado imóvel e com o auxílio do notário é identificado o terreno nos cadastros, a pesquisa do histórico do imóvel nos registros, se houver, e confecção do título com todos os elementos. Assim, o notário contribui com a sociedade, dando esperança as pessoas que cultivam a terra que ela poderá ser transmitida à próxima geração.

O tópico seguinte foi “Ética e autenticidade”, no qual foi debatido as fontes de autenticação pelo Estado, a diferença de atuação do notário e dos advogados e a globalização dos serviços, o que demanda dos notários o conhecimento de leis de outros países. O professor Michel Grimaldi, da Universidade Panthéon-Assas (Paris II), citou a necessidade da criação de sistemas internacionais do notariado (*notary networks*) visando corresponder as novas demandas sociais.

Já no tema “Combate à lavagem de dinheiro”, evidenciou-se a necessidade de transparência, isto é, a publicidade necessária para o Estado saber quem é o proprietário dos imóveis. O notário desempenha papel fundamental contra a lavagem de dinheiro na Espanha, cujo sistema o notariado brasileiro utilizou como modelo para ajudar nosso país nessa missão.

Um dos temas mais debatidos pelos alunos foi “Novas tecnologias”, ministrado pelo notário espanhol Enrique Blancos, que tratou de assuntos como Inteligência Artificial, *Blockchain* e o uso da tecnologia

no dia a dia dos notários. Foram citados os exemplos da Suécia e da Hungria que já utilizam a tecnologia *Blockchain* em seus registros públicos, além da questão das competências territoriais que terão que se adaptar às novas tecnologias.

Em razão do avanço tecnológico, tem se tornado usual reuniões on-line e videoconferências, eliminando a necessidade da presença física do usuário perante o notário, podendo levar a questionamentos acerca da identidade e capacidade das partes.

Na Europa, discutisse a possibilidade de colheita de assinaturas de um ato em dois países diferentes na presença de notários. Cogita-se que em no máximo 30 ou 40 anos a presença física do usuário deixará de ser necessária, cabendo ao notariado encontrar uma solução.

Embora, tenha sido relatado por uma colega, a título de exemplo, que isto já ocorre na Geórgia, onde o notário utiliza-se do Skype na lavratura de atos à distância. Estes são exemplos dos novos paradigmas que o notariado brasileiro terá que enfrentar.

Foi tratado o tema “Circulação de atos além das fronteiras” no qual foi explicado a Apostila de Haia, já utilizada em toda Europa há alguns anos e recentemente aplicada pelos notários brasileiros, reafirmando a necessidade de criação de um networking notarial por meio dos Colégios Notariais do mundo afora, visando a circulação dos atos notariais entre países pelos próprios notários.

O último tópico discutido foi “UINL: *network* global e as atividades no mundo”, sobre o papel institucional da União, os grupos de trabalho das comissões, as constantes pressões políticas exercidas por organizações anglo-saxões, Banco Mundial, FMI e suas agências, para que os países do sistema *civil law* diminuam a segurança jurídica dos atos civis para atender as demandas do mercado.

Os *workshops* foram ministrados por professores de altíssimo nível, com larga experiência profissional e atuação na UINL que abordaram os seguintes temas: 1 - Direito de propriedade; 2 - Direito empresarial: o papel do notário (constituição, operação e modificação), evolução legislativa europeia; 3 - Proteção de pessoas vulneráveis: incapacidade e mandato; 4 - O notário e o casal: casamento, união estável, divórcio, adoção, substituição



► As conferências foram realizadas no auditório do Conselho Nacional do Notariado Italiano

familiar; e 5 - Direito sucessório: o papel do notário, a regulação europeia, estudos comparativos.

Observamos que nas palestras foram abordados temas relevantes e atualizados que interessam à atividade notarial em todos os países, o que propiciou um amplo debate com todos os alunos, cada um relatando as particularidades de seus países.

No que se refere ao direito empresarial, o notário está presente na constituição de sociedades, prevenindo o sistema dos sócios “laranjas” ou a utilização de documentos roubados, a exemplo da Espanha, Bélgica e Holanda.

Outra função que o notário desempenha é referente a conciliação, mediação e arbitragem, em países como Holanda, Espanha e Bélgica.

A título de exemplo, é o notário na Holanda, o responsável em fazer o controle dos pagamentos e das garantias nas incorporações imobiliárias. O notário na Bélgica é o único que pode abrir o cofre no banco depois que a pessoa morre. Na Itália, os notários são obrigados a se manterem atualizados, fazendo cursos on-line, onde o desempenho é avaliado.

No penúltimo dia ocorreram as visitas à Escola Notarial de Roma, no cartório de um notário italiano e na Notartel, sociedade de tecnologia dos notários italianos, que enriqueceram ainda mais a viagem. Além disso, os programas sociais, propiciaram a

interação entre os colegas, criando laços de amizade pelos quatro continentes do planeta.

Ao final do curso, pudemos concluir que o nível de evolução do notário difere em cada país, devido ao contexto histórico e o regime jurídico a que ele está submetido, mas o papel comum do notário em todos os países é a segurança jurídica e a prevenção de litígios, visando a paz social.

As principais diferenças são no acesso à função notarial, sendo que, em muitos países é obrigatória uma formação específica e anos de prática em algum tabelionato; a divisão da atuação do notário, que pode ser por região ou por número de habitantes; a filiação à entidade de classe é obrigatória na maioria dos países; o nível do uso de tecnologia na prática diária, sendo que em alguns países estão bem avançados e em outros praticamente não há; e as competências notariais, onde em alguns países é obrigatória a intervenção notarial, em outros é facultativa.

O notariado brasileiro evoluiu bastante nos últimos anos, na direção certa, com a realização de separação, divórcio, inventário e partilha por escritura pública, mas devemos melhorar em vários aspectos, uma vez que, as relações jurídicas estão em constante mudança e o avanço tecnológico, exige uma atuação vanguardista do notário, a fim de corresponder às necessidades sociais.

Voltamos ao Brasil com o sentimento que a UINL pode trabalhar em conjunto

com os Colégios Notariais do mundo, transcendendo a distância, a língua e a cultura para levar a atividade a um outro nível.

Participar da 5ª edição da Universidade do Notariado Mundial significou acima de tudo um momento de renovação de mentalidade, entrar em contato com outras culturas, compartilhar vivências, trocar experiências profissionais e ouvir ideias dos colegas de outros países, e essa interação com tabeliães estrangeiros se faz necessária, uma vez que os efeitos da atividade atravessam fronteiras.

Essa jornada profícua de estudos e intercâmbio que tivemos a honra de participar, confirma a força da tradição da instituição notarial, que projetada para o futuro, pode contribuir ainda mais para a sociedade.



*Guilherme Botta Tabach é Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Ribeirão Pires (SP) e membro do Notariado Jovem do CNB/CF



**Ricardo Henrique Alvarenga Cunha é Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil de Saltinho (SP) e membro do Notariado Jovem do CNB/CF

O Reconhecimento e a Conquista de Resultados

Gilberto Cavicchioli*

Em época de tempos sisudos como os que vivenciamos atualmente provocados por muitas mudanças e inovações na atividade extrajudicial - a validação de documentos no exterior é um exemplo recente -, os cartórios e tabelionatos concentram esforços para encontrar maneiras de elevar a eficiência dos serviços e tentar reduzir custos.

Nessa linha de raciocínio, em atividades de consultoria que realizo nas serventias, a pergunta que ouço de tabeliães e oficiais de registro com maior frequência é a seguinte: o que devo fazer para tornar os colaboradores mais produtivos? Ou, o que fazer para conseguir maior engajamento da equipe e reter os mais talentosos?

Depois de uma breve avaliação de cada situação, a resposta mais frequente, e que também possa ajudar no caso do caro leitor, é recomendar que o “chefe” faça uso de uma poderosa ferramenta de gestão de pessoas: o reconhecimento.

Em 2006, a empresa americana de pesquisas HealthStream Research, especializada em produtividade no trabalho, trabalhou para quantificar a relação existente entre o reconhecimento, a satisfação dos empregados e os resultados. A pesquisa revelou que o reconhecimento é uma ferramenta poderosíssima para estimular o comportamento humano no ambiente de trabalho. No Brasil, por exemplo, a falta de reconhecimento é citada como um dos principais motivos do baixo empenho e de pedidos de demissão.

O ato simples e transformador de expressar reconhecimento a uma pessoa, de modo legítimo e significativo, é em muitos casos o catalisador que falta para colocar a pessoa em alto grau de satisfação e bom nível de desempenho no trabalho.

Recentemente, ao final de uma palestra em um cartório de São Paulo, perguntei aos presentes quem dos participantes acumulava na vida profissional, mais de 20 anos de cartório. Algumas pessoas levantaram



a mão e uma em especial declarou que trabalhava naquele cartório desde mocinha, há exatamente 34 anos. Isso mesmo, é um tempo e tanto! Enaltecí, evidentemente, que se uma pessoa permanece trabalhando em um mesmo local por tantos anos, significa que trabalha com qualidade e que já recebera inúmeros elogios como reconhecimento pelos trabalhos realizados. Daí é que vem o fato chocante; na frente de todos os colegas ela declara que nunca havia recebido um reconhecimento de colegas. Para a maioria dos presentes, tal declaração soou como uma bomba. Como poderia ter acontecido isso ali? Foi certamente o pensamento de muitos.

Tal fato pode estar acontecendo no seu cartório.

A gestão de pessoas nos dias de hoje exige uma postura diferente da comparada com a de dez, vinte anos atrás. Quando estudamos e pesquisamos o que mais motiva as pessoas no ambiente de trabalho, o que aparece em primeiro lugar é a oportunidade de desenvolvimento na carreira e manter-se aprendendo coisas novas e em segundo, “reconhecimento”.

Àqueles que não estão muito acostumados com a prática do reconhecimento, achando que é confuso ou inconsistente, comece hoje redigindo algumas mensagens de agradecimento no fim do dia, e observe como são recebidas. Com o tempo essa prática vai sendo aperfeiçoada e cada celebração de um êxito provocará sempre mais e mais oportunidades de reconhecimentos.

Ficamos por aqui. Um abraço.



*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas, professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.professionalsa.com.br, é colunista em revistas especializadas e autor dos livros “O Efeito Jabuticaba” e “Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado”

O tabelião deve exigir a **apresentação dos documentos do outorgante** quando for usar uma procuração pública para a lavratura do ato notarial?

Rafael Depieri*

Evidencia-se que a documentação do outorgante de escritura pública que é representado por procurador já foi apresentada e conferida pelo tabelião que lavrou a procuração pública. Assim, em regra, o tabelião que lavrar a escritura não deverá exigí-los novamente, pois o notário que lavrou o instrumento do mandato já após sua fé pública para a qualificação do mandante, sendo suficiente para assegurar a identificação do outorgante.

Sobre o tema a 1ª Vara de Registros Públicos da Capital confirmou essa exigência em expediente^[1], no qual pede-se vênha para reproduzir trecho da decisão, em destaque:

*(...) é preciso registrar que na escritura pública de venda e compra apresentada o Notário qualificou corretamente as partes, procedendo à conferência da procuração conferida pela ex-mulher, **obedecidos a forma e os poderes competentes**, como determina o Capítulo XIV, item 12, letra “c” das N.S.E.C.G.J. O Notário também indicou a data, o livro e a folha do Cartório em que foi lavrada a procuração, também como exigência legal. O Notário, responsável pela confecção do título, **já procedeu ao exame da qualificação das partes e da regularidade da representação**, inexistindo motivos que levem à suspeita de seu proceder, inclusive quanto à particularidade de conferência de **poderes específicos para alienação dos imóveis em questão**. (grifos nossos)*

Ademais, nos termos do item 41 “c” do Capítulo XIV das Normas dos Serviços Extrajudiciais paulista, o tabelião antes de lavrar escritura com base em procuração deve “conferir as procurações para verificar se obedecem à forma exigida, se contêm poderes de representação para a prática do ato notarial e se as qualificações das partes



coincidem com as do ato a ser lavrado, observando o devido sinal público e o prazo de validade da certidão, que não poderá exceder a 90 dias”.

Da leitura do dispositivo acima colacionado evidencia-se que caso a qualificação das partes há época da lavratura do instrumento do mandato não seja a mesma no momento da lavratura da escritura, o tabelião deverá solicitar uma nova procuração com a qualificação atual, por exemplo quando a procuração que consta o estado civil do outorgante como casado, mas no momento da lavratura do ato notarial verifica-se que o outorgante agora é divorciado.

Entretanto, a exceção à desnecessidade da qualificação das partes representadas por procuração se faz no caso da pessoa jurídica. Nesse caso o tabelião deve solicitar a exibição do respectivo ato constitutivo, em consonância com o Item 41 “b” do Cap. XIV^[2], mas não para qualificar novamente o mandante da procuração e sim para verificar se ato constitutivo o autoriza a outorgar

poderes e se fazer representar.

Finalmente não se pode esquecer que as **certidões** das procurações, ainda que oriundas do exterior, devem observar o prazo de 90 dias (Item 41 “c”), e quando for para lavratura de divórcio ou inventário o prazo da **procuração** (e não da certidão) deve ser de até 30 dias (Item 88).



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP; advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnsbp.org.br

[1] 1VRPSP > PROCESSO: 100.10.009962-8 LOCALIDADE: São Paulo . DATA JULGAMENTO: 14/05/2010 DATA DJ: 01/06/2010 . Relator: Maria Isabel Romero Rodrigues Henriques.

[2] 41. O Tabelião de Notas, antes da lavratura de quaisquer atos, deve:

b) exigir, no tocante às pessoas jurídicas participantes dos atos notariais, cópias de seus atos constitutivos, de eventuais alterações contratuais ou da respectiva consolidação societária, acompanhadas, conforme o caso, de certidão do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, cujo prazo não poderá ser superior a um ano, ou por ficha cadastral da Junta Comercial, a ser obtida via internet;

“Que nada nos limite. Que nada nos defina. Que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância.”

Simone de Beauvoir

Para você pensar:

“Amor é um fogo que arde sem se ver;
É ferida que dói, e não se sente;
É um contentamento descontente;
É dor que desatina sem doer.

É um não querer mais que bem querer;
É um andar solitário entre a gente;
É nunca contentar-se e contente;
É um cuidar que ganha em se perder;

É querer estar preso por vontade;
É servir a quem vence, o vencedor;
É ter com quem nos mata, lealdade.

Mas como causar pode seu favor
Nos corações humanos amizade,
Se tão contrário a si é o mesmo Amor?”

Luís Vaz de Camões, in “Sonetos”

1

Depois de “ratificar” os livros, organizou a mesa.
Precisa retificar (endireitar) o Português corretamente!

O correto é: depois de retificar os livros, organizou a mesa.

Dica fácil: ratificar - validar
retificar - reparar

Ratificar: é validar algo, comprovar, reafirmar.

Retificar: é reparar erros, corrigir, alinhar, endireitar.

2

Maria tinha “chego” atrasado no trabalho.

... e está atrasada com os estudos sobre a Língua Portuguesa!

OBS.: Chego é o verbo chegar conjugado na 1ª pessoa do singular (eu) do presente do indicativo.

Ex.: Eu chego ao trabalho às 7 horas.

3

Pedro pensou que tivesse “trazido” os documentos.

... pensou e escreveu de forma correta!

Regra fácil: o verbo trazer apresenta apenas a forma regular do particípio passado: trazido. Não é abundante, ou seja, não apresenta mais de uma forma de particípio.

OBS.: 1) Trago é o verbo trazer conjugado na 1ª pessoa do singular (eu) do presente do indicativo.

Ex.: Deixe que eu trago os documentos para você.

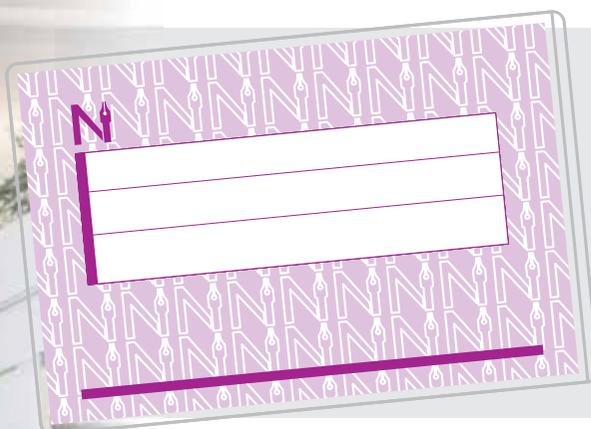
2) Trago pode ser também o verbo tragar conjugado na

1ª pessoa do singular (eu) do presente do indicativo.

Ex.: Eu trago a fumaça desta cidade todos os dias.



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras, mestre USP/RP, pós-graduada pela FGV/RJ, especialista em Língua Portuguesa, especialista em Direito Público, membro imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE), MBA em Direito e Gestão Educacional, autora de livros e patrona/fundadora da Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos



GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

A importância do planejamento estratégico para os tabelionatos de notas

Demades Mario Castro*

O planejamento estratégico de qualquer organização inicia-se pela definição da missão, visão e valores.

Missão é a atividade da organização, é o seu papel na sociedade. E visão é aquilo que a organização pretende ser, no atendimento de sua missão. Em síntese, missão é o que a empresa faz e visão é o seu sonho.

Os valores, por sua vez, representam o conjunto de atributos éticos da organização e que devem fazer parte de sua cultura organizacional. São os princípios norteadores da atuação e representam o alicerce sobre o qual a organização realizará sua missão para atingir sua visão.

Definidos missão, visão e valores, que devem corresponder à realidade e devem ser construídos em conjunto com todo o pessoal do cartório, passa-se para a elaboração de um planejamento estratégico documentado.

Para a elaboração do planejamento estratégico do tabelionato, é recomendável que o colega consulte e tenha como guia de referência a norma técnica ABNT NBR 15.906:2010, que trata da “gestão empresarial para serviços notariais e de registro”.

De acordo com a mencionada norma ABNT NBR 15.906:2010, o planejamento estratégico da serventia deverá ser fruto de reuniões entre o tabelião e sua equipe, para um período futuro determinado e deverá contemplar, “(a) pontos fortes e fracos; (b) oportunidades e ameaças; (c) indicadores prévios de desempenho relativos ao seu processo; (d) opinião das partes interessadas; (e) tecnologia e recursos disponíveis e necessários; (f) atendimento às leis e normas regulamentares; (g) desenvolvimento sustentável; (h) capacidade da equipe de profissionais; e (i) capacidade do serviço de atender ao próprio planejamento estratégico.”^[1]

Dentro do planejamento estratégico, para a definição dos pontos (a) e (b), acima



mencionados, deverão ser analisados o ambiente interno do cartório, em suas forças e fraquezas, e o ambiente externo, em suas oportunidades e ameaças.

Em um breve resumo, no ambiente interno: as forças são características positivas que a serventia possui, melhores que as de seus competidores na visão da sociedade; e as fraquezas são fatores negativos, que poderiam ser melhorados, ou com relação às quais a concorrência se mostra melhor.

E, no ambiente externo: as oportunidades são atividades ou mercados aos quais o tabelionato poderá vir a se dedicar futuramente; e as ameaças são atitudes de agentes externos que poderão impactar negativamente no desempenho do cartório. Esta análise resulta na denominada matriz SWOT^[2].

Realizada a análise SWOT, o titular poderá estudar melhor seus processos, definindo indicadores e metas de desempenho, em um plano de ação adequado para ressaltar suas forças, mitigar suas fraquezas, aproveitar as oportunidades e prevenir-se das ameaças.

^[1] Norma ABNT NBR 15.906:2010, item 3.2.1.1.

^[2] Do inglês: *strengths* (forças), *weaknesses* (fraquezas), *opportunities* (oportunidades), *threats* (ameaças). Em português, a adaptação resultou na matriz FOFA, acrônimo de forças, oportunidades, fraquezas e ameaças.



*Demades Mario Castro é 3º Tabelião de Bauru e Presidente da Comissão de Qualidade do CNB/SP

novembro a dezembro*

Encontram-se em andamento os concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro nos seguintes estados: São Paulo, Pará, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia, Paraná, Espírito Santo e Sergipe.



19/11/2016

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: São José do Rio Preto

25/11/2016

Palestra "Sucessão: Testamento Público e Holdings Familiares"
Local: São Paulo

26/11/2016

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: São Paulo

3/12/2016

Confraternização do CNB/SP
Local: a definir

*As datas e eventos acima estão sujeitos a alterações

**HÁ 20 ANOS
ENTREGANDO SOLUÇÕES AOS
TABELIÃES DE CARTÓRIO**



A Transmaje é uma transportadora de entregas rápidas, especializada na entrega das intimações dos cartórios de protesto.

Atuamos em conformidade às **previsões legais**, possuindo uma **equipe** especialmente **treinada** para realização dos serviços de entregas.

Atendemos em todo o Estado de São Paulo.

Garantimos a qualidade e eficiência dos serviços prestados

@contato@transmaje.com.br | 📞 (19) 3241-2841
🌐 www.transmaje.com.br | 📞 (19) 3242-9293



Conquista e repercussão nacional

No mês de setembro o CNB/SP apresentou um crescimento de 130% em oportunidades de comunicação em relação ao mesmo período de 2015

O CNB/ SP vem quebrando recordes a cada mês. A divulgação midiática de notícias que envolvem assuntos diretamente ligados à instituição está crescendo a partir de trabalhos realizados pelo setor de imprensa e comunicação. Em setembro de 2016, foram 122 publicações relacionadas à instituição de classe, um crescimento de 130% em relação ao mesmo período do ano passado, o que mostra também uma relação mais próxima entre o público e as atribuições notariais.

Mesmo em setembro, o grande número de divórcios ocorridos em agosto ainda era a principal pauta, com 10 publicações sobre o tema nas suas primeiras duas semanas. A partir da segunda quinzena, a abordagem passou a ser outra. O release “Dez curiosidades sobre divórcios no Brasil”, produzido pelo CNB/SP, rendeu 27 publicações nos quinze últimos dias do mês. As quatro matérias mais marcantes foram divulgadas na TV Cultura, nas revistas Veja São Paulo e O Globo e na rádio Jovem Pan.

Também a partir de pesquisas e divulgações feitas pelo CNB/SP, foi produzido o release “É namoro ou união estável?”, que sinaliza e destaca as principais diferenças entre os dois tipos de união, atentando principalmente para facilidade de concretizar uma união estável extrajudicialmente. A partir disso, foram divulgadas 19 matérias em portais e impressos de todo o Brasil destacando a união com base nas informações concedidas pelo CNB.

Outro tema de amplo destaque foram os inventários extrajudiciais em razão da mudança das NSCGJ/SP, a partir do Provimento nº



55/2016. A norma dispõe sobre a escritura de nomeação de inventariante como termo inicial do inventário, atendendo ao pleito da Caasp com posterior adesão do CNB/SP.

O combate à corrupção também rendeu destaque para a entidade no mês de setembro. A

partir do Projeto de Lei 4850/16, do deputado Onyx Lorenzoni, o Colégio Notarial foi responsável pela realização de um Anteprojeto com base na legislação espanhola, que criou um sistema de monitoramento eletrônico para o combate à corrupção. O CNB entregou uma minuta à Câmara de Deputados no mês de outubro. Este assunto rendeu inserções em jornais de diversas regiões do país.

Por fim, o novo projeto do CNB/SP começou a dar frutos: a “Memória Notarial” consiste em identificar e divulgar escrituras públicas de instituições e lugares simbólicos. A primeira escritura identificada pelo CNB/SP foi a do Estádio Urbano Caldeira, que pertence ao Santos Futebol Clube. A partir da localização do documento foi feita uma grande matéria no globoesporte.com, principal veículo de mídia esportiva do Brasil.





MÍDIAS SOCIAIS DO CNB/SP

Quanto mais publicações sobre o notariado saem na mídia, mais oportunidades e conteúdo são disponibilizados nas redes sociais. De 30 de agosto a 30 de setembro, o Facebook institucional apresentou um reflexo disso com um aumento notável: a página passou de 13.870 para 17.622 seguidores, o que significou um crescimento de 27%.

As redes sociais são um reflexo da exposição midiática dos temas relacionados ao Colégio. Prova disso é o post mais curtido e compartilhado do Facebook do CNB/SP, que trata exatamente das diferenças entre namoro e união estável, tema cujo release produzido pela instituição notarial rendeu publicações em todo país. Estamos crescendo e não vamos parar!



- 1 - TV Cultura
- 2 - Estado de S. Paulo
- 3 - Jovem Pan
- 4 - Veja São Paulo
- 5 - Globo.com
- 6 - Folha de S.Paulo
- 7 - Diário do Nordeste



SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida "Cópia"



SEGURANÇA COMPROVADA
 A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
 Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
 email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

Elas chegaram ao topo e não vão sair

Para contar como as mulheres ocupam cada vez mais espaço em esportes majoritariamente masculinos, a medalhista de ouro no judô Rafaela Silva e a tabeliã praticante de MotoCross Mariângela Ariosi contam sobre suas trajetórias esportivas

Os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro foram marcantes. Não propriamente pelo show pirotécnico do encerramento do evento, mas sim pela evolução do esporte brasileiro, principalmente no que se refere às modalidades femininas. Foi a melhor marca do País em olimpíadas, com 19 medalhas (7 de ouro, 6 de prata e 6 de bronze), das quais 7 foram conquistadas por mulheres. Todas são especiais, mas a primeira é inesquecível.

Hoje com 24 anos, Rafaela Silva foi a primeira atleta a conquistar ouro para o Brasil nos Jogos Olímpicos de 2016. Nascida na Cidade de Deus, zona oeste do Rio de Janeiro, Rafaela enfrentou inúmeras dificuldades até chegar ao topo. Por ser mulher, segundo ela, as dificuldades foram maiores. Mas esse quadro está mudando. “A mulher, com o passar do tempo, foi percebendo a sua força e sua capacidade de se tornar atleta de alto rendimento. Cada vez temos mais espaço”, afirmou a medalhista, que, antes do ouro, foi injustamente criticada pela eliminação nos jogos de Londres, em 2012. Ela deu a volta, na sua cidade natal.

O judô, esporte que rendeu três medalhas para o time brasileiro em 2016, sempre foi mais evidenciado pelas conquistas masculinas. “O fato de o judô feminino ter se tornado Olímpico apenas nos Jogos de 1992 fez com que os homens tivessem mais espaço”, disse Rafaela em tom de tranquilidade. Mas, segundo ela, o jogo virou. “A tendência é as mulheres terem o mesmo destaque no tatame. As medalhas da Sarah Menezes, da Mayra Aguiar, da Ketleyn Quadros e as minhas ajudaram a dar um retorno bacana nos últimos dois Jogos”, ressaltou confiante.



► **Nos cartórios da região, todos praticam o MotoCross:** Silvio da Silva (Diretor do Cartório do Foro de Flórida Paulista), Gilberto Bosso (escrivente substituto do Tabelionato de Notas de Adamantina), Vagner de Carvalho (escrivente substituto do Registro Civil e Tabelionato de Notas de Indaiá do Aguapeí) e Mariângela Ariosi (Tabeliã de Indaiá do Aguapeí)

A mudança de consciência do povo brasileiro é algo perceptível, mesmo que seja algo em plena construção e evolução. “A forma como o brasileiro abraçou o futebol feminino foi muito legal. O que precisamos é que essa força seja contínua, não apenas em época de Jogos Olímpicos ou Mundial”, disse Rafaela. Por fim, a atleta atestou: “A consciência começou a mudar, mas ainda falta muito para termos o apoio necessário”.

TABELIÃ DE CONQUISTAS

Apaixonada pelos esportes radicais desde jovem, a Tabeliã de Indaiá do Aguapeí, Mariângela Ariosi, nasceu no Rio de Janeiro e, após aprovação no 9º Concurso para Cartórios, passou a ocupar a serventia no interior de São Paulo. Ela conta que sempre encontrou dificuldades para realizar a sua modalidade preferida, o MotoCross. “A paixão pelas duas rodas vem desde pequena e não era de



► **Rafaela Silva** **exibe primeira medalha** que conquistou para Brasil nos Jogos Olímpicos realizados no País

família. Meus pais nunca andaram de moto e me proibiam de andar”, disse Mariângela, que enfrentou diversos preconceitos durante sua caminhada no esporte. “Tudo que foge ao que é ‘normal’ é atacado com, no mínimo, muita curiosidade. Uma mulher no meio de vários homens sofre preconceito sim”, afirmou. Porém, aos poucos, ela foi conquistando seu espaço. “No início, só tinha eu como piloto no RJ. Aos poucos foram chegando as meninas. As pilotos cariocas organizaram um grupo chamado ‘Penélopes MotoCross’

que fomentou a categoria feminina no Estado e o esporte cresceu entre as meninas”, relatou com orgulho.

Mesmo com a conquista do terceiro lugar em uma competição de nível nacional e de bons resultados em campeonatos regionais, Mariângela nunca se dedicou profissionalmente ao MotoCross. Ela conta que o *hobby* foi essencial para sua adaptação à cidade em que foi morar. “Ao chegar em Flórida Paulista fiz muitas amizades provenientes do

MotoCross. Encontrei inclusive colegas de cartório praticando o esporte”, lembrou. De todas as suas conquistas, Mariângela se orgulha da construção da primeira pista para a modalidade em Indaiá do Aguapeí. “Nunca fui tão bem acolhida quanto fui aqui pelos paulistas. Construí uma pista de MotoCross no distrito onde moro e trabalho, e aqui recebo os amigos para treinarmos juntos”, encerrou comovida. “É o que me dá força para seguir adiante nessa agitada vida de cartório”.

Metrópole sustentável

Novas idéias são responsáveis por criar uma cultura ambiental forte em São Paulo, que conta com iniciativas do governo e da sociedade civil

São Paulo nunca para. Seu crescimento urbano é evidente e quase inevitável. Porém, a cidade está adotando outro modelo de crescimento. Nos últimos quatro anos, um projeto de expansão territorial tem proporcionado a criação de mais parques e praças, algo que foi potencializado com a aprovação do Plano Diretor Estratégico da Cidade (PDE), Lei nº 16.050/2014, sancionada pelo então prefeito Fernando Haddad. Além das já existentes, o PDE prevê mais 57 áreas de parques para em todas áreas da cidade. Destas, 18 já estão em fase de implantação.

A ideia, que vem sendo promovida há muitas gestões pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), tem como objetivo a criação de uma rede de áreas verdes que esteja interligando a cidade, diminuindo os efeitos colaterais do crescente aumento populacional. De acordo com o Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Rodrigo Ravena, “há uma ocupação cada vez maior de espaços, com conseqüente diminuição de áreas verdes e aumento da impermeabilização do solo por cimento e asfalto, gerando as chamadas ilhas de calor. Outro aspecto é o crescimento da frota de veículos, com maior emissão de carbono, a principal causador do efeito estufa”. Segundo o secretário, a criação de parques é importante para reverter esses aspectos negativos da ocupação urbana. “Além disso, podemos contar com políticas de mitigação dos problemas ambientais, com projetos como o dos jardins verticais, corredores e calçadas verdes e incentivo à arborização em áreas públicas”, explicou.

A cidade ganhou recentemente dois parques no bairro do Butantã, um que já está em funcionamento e outro aprovado no mês de agosto. O Parque Chácara do Jockey e Parque da Fonte nasceram a partir da formação de

Foto: Leon Rodrigues - Secom



► O Parque Chácara do Jockey nasceu da iniciativa de coletivos do bairro do Butantã em busca de melhorias na qualidade de vida

coletivos no bairro, ou seja, organizações da sociedade. As melhorias na qualidade de vida do bairro são evidentes com o Chácara do Jockey, que oferece atividades e benefícios que vão além da preservação ambiental. Segundo Ravena, o paque, com área de 143.531 m², é um dos maiores da cidade. “Reúne atividades esportivas, culturais e ambientais. Há, por exemplo, um Galpão de Atividades onde são desenvolvidas oficinas, aulas e demais ações socioambientais”. É o que se espera também com a criação do Parque da Fonte, que vai oferecer espaços lúdicos de convivência, aumentando o fluxo de pessoas na região. “Os parques municipais são abertos à fruição de toda a população e não apenas às

comunidades mais próximas”, completou o secretário.

EM MEIO ÀS ÁREAS VERDES

No Butantã, bairro que tem como uma de suas características o grande número de áreas verdes, o Oficial de Registro Civil das pessoas naturais do 13º subdistrito, Evandro da Cunha, conta das melhorias para o cartório com a construção dos parques perto de sua serventia. “Novos empreendimentos surgem na região todos os anos o que pode vir a gerar um fluxo maior na região”, disse animado. Evandro ainda exaltou: “A fauna que temos nesta região é maravilhosa, todos os dias

recebemos a visita de dezenas de pássaros onde disponibilizamos comedouros dentro da serventia para que os clientes apreciem a natureza”.

INICIATIVAS SOCIAIS

Não é apenas por meio da legislação que se altera a cultura de uma cidade. As ações sociais e a organização em grupo também são fatores importantes para que a mudança de hábitos, principalmente em relação às questões ambientais, se intensifique. O grupo Hortelões Urbanos, criado em 2011 para reunir pessoas interessadas em trocar experiências pessoais sobre plantio orgânico doméstico de alimentos, se organiza por meio da internet para promover ações no campo físico. Uma das idealizadoras do grupo e integrantes mais antigas, Cláudia Visoni, diz que o movimento das hortas urbanas tem crescido organicamente. “Vários dos membros desse grupo atuam em hortas comunitárias e outras iniciativas relacionadas”. Conhecendo o Hortelões, o cidadão pode levar suas práticas ambientais para os parques, praças e espaços públicos da cidade.



“

“Podemos contar com políticas de mitigação dos problemas ambientais com projetos como o dos jardins verticais, corredores e calçadas verdes e incentivo à arborização em áreas públicas”

RODRIGO RAVENA

”

○ Business Intelligence (BI) na gestão de cartórios

Joelson Sell*

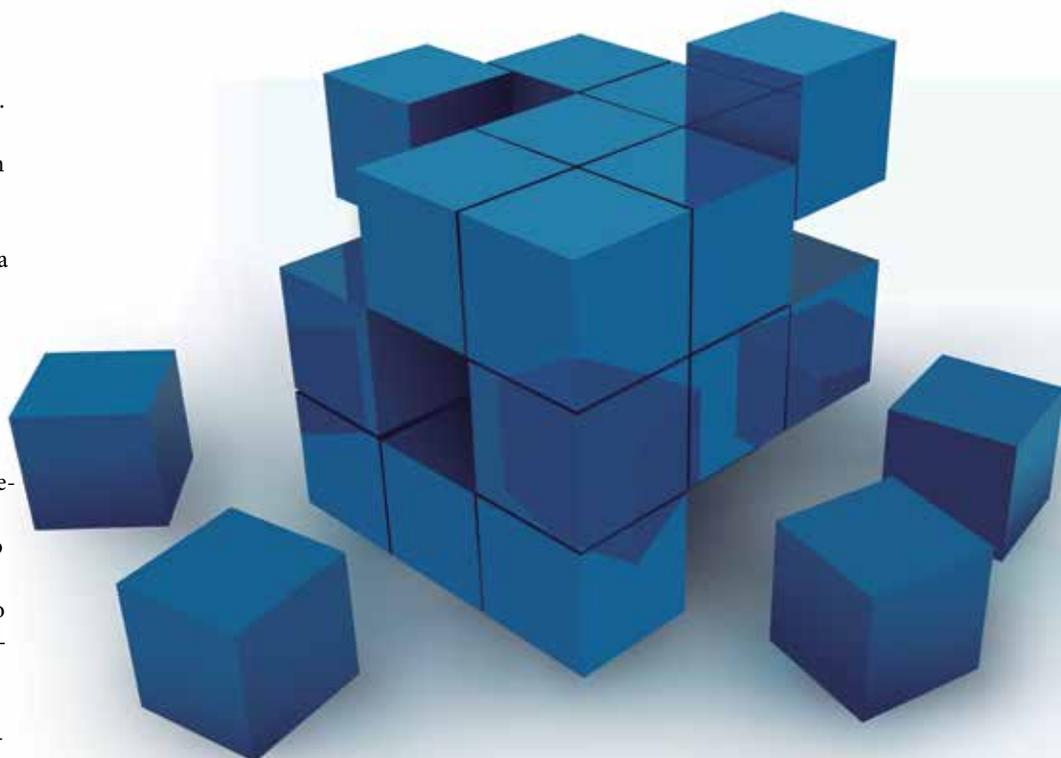
É inegável que gradativamente os notários e registradores brasileiros estão ampliando a sua visão administrativa e, cada vez mais, enxergando suas serventias como empresas. Embora os cartórios tenham como missão principal registrar a vontade das partes com total segurança jurídica, o foco empresarial aflora quando há preocupação com a eficiência do atendimento ao cliente e com a qualidade e rapidez na execução dos atos.

Como ocorre na maioria das empresas, a busca pela excelência passa pela implantação, monitoramento e otimização de processos, que possam ter sua eficácia comprovada por meio de métricas e parâmetros. Organizar todas essas informações de forma coerente, no entanto, demanda apoio tecnológico. Nesse caso, as ferramentas de Business Intelligence (BI) se mostram como fortes aliadas e podem ser facilmente adotadas pelos notários e registradores.

Por meio de técnicas de extração e transformação de dados, esses *softwares* fornecem aos administradores e funcionários das serventias indicadores de performance em tempo real. Chamados de KPI (sigla em inglês para *Key Performance Indicator*), esses indicadores quantificam o desempenho da empresa de acordo com seus objetivos organizacionais e normalmente são divididos em produtividade, qualidade, capacidade e indicadores estratégicos.

A produtividade mede o volume de serviços executados por determinado funcionário ou setor e trabalha em conjunto com o parâmetro de qualidade para apurar se existem desvios de conformidade nos padrões definidos para realização das tarefas. O terceiro indicador está ligado à capacidade de produção de produtos ou serviços, pois relaciona a quantidade e o tempo gasto para conclusão das ações programadas. Por fim, os indicadores estratégicos demonstram se a empresa está atingindo os objetivos organizacionais, como o índice de lucratividade por exemplo.

As informações podem ser visualizadas nos diversos *Dashboards* ou painéis especializa-



dos, que são estruturas dinâmicas que apresentam números, gráficos e dados sintéticos e analíticos de forma totalmente interativa. Esses painéis auxiliam diretamente na tomada de decisões que levam ao cumprimento dos objetivos da empresa e são desenhados de acordo com o perfil do usuário, podendo ser operacional, tático ou estratégico.

No nível operacional, as decisões buscam direcionamento para ações “imediatas”, de curto prazo, enquanto no analítico, trabalha-se com médio prazo e a responsabilidade de decidir o “como fazer”. No nível estratégico, temos as decisões de maior alcance e impacto dentro da organização, que normalmente estão voltadas para o longo prazo e são conduzidas diretamente pelo administrador da serventia.

Por ser uma ferramenta dinâmica e abrangente, o Business Intelligence é capaz de extrair e transformar informações de diversos bancos de dados e combiná-los de forma eficaz para auxiliar os gestores a tomarem

decisões com maior assertividade. Essa tecnologia pode contribuir para a construção de uma nova realidade para os cartórios, com custos reduzidos e incremento da competitividade, pois mais importante do que gerar informação especializada, é saber aplicá-la de forma estratégica para obtenção de melhores resultados.



*Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática

15 anos da ICP-Brasil

Vera Matos*

Em agosto, a publicação da Medida Provisória nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira (ICP-Brasil), completou 15 anos. De lá para cá, vimos a certificação digital ser cada vez mais utilizada para garantir a segurança, a autenticidade e a integridade de arquivos eletrônicos, como a assinatura digital de documentos e o envio de declarações a órgãos públicos.

As comemorações vão além! Atualmente, há mais de sete milhões de certificados digitais ativos em todo o país. Em 2015, ano de maior número de emissão na ICP-Brasil, foi registrado um recorde histórico de verificações mensais em junho, resultando em 449.710 certificados emitidos.

CRESCIMENTO COM SEGURANÇA

Com o crescimento exponencial da certificação digital nos últimos anos, vivenciamos hoje uma importante fase para a ICP-Brasil, que está implantando processos cada vez mais seguros para a validação, verificação e emissão de certificados digitais. É o caso da biometria, que já está sendo utilizada pelos cartórios que atuam com a certificação digital para identificar os requerentes de certificados.

A experiência da atividade notarial traz ainda mais segurança e confiabilidade ao processo de emissão de um certificado digital, porque o modelo adotado pelo Brasil requer a validação dos documentos na presença do seu titular. Durante esses anos de atuação, é fácil perceber o quanto essa associação é pertinente e exitosa. Mais do que prestar os serviços da certificação digital com competência, os notários realizam esses atendimentos mantendo o compromisso de qualidade com a sociedade e com os órgãos governamentais!

PRÓXIMOS PASSOS DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO BRASIL

A tendência da certificação digital segue para o uso do certificado também em dispositivos móveis, como celulares e tablets. A AC Notarial já está adiantada nesse sentido, disponibilizando à população brasileira um certificado digital especial para este uso, o Mobile ID, desenvolvido pelo seu Prestador de Serviços e Suporte – PSS Certisign.

Nesta retrospectiva, aproveitamos para agradecer a todos os cartórios de notas que também ajudaram a fortalecer a certificação digital no Brasil, desde o credenciamento da Autoridade Certificadora Notarial (AC Notarial), em 2007.

Entre em contato com a AC Notarial e faça parte desta história! acnotarial@redeicpbrasil.com.br.



*Vera Matos é gestora de rede cartorária da AC Notarial e atua desde 2004 no segmento de certificação digital, sendo responsável pela condução do credenciamento de mais de 250 entidades no âmbito da Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Dedicação histórica garante **SUCCESSO**

Com trajetória incomum, o tabelião José Aranas conta sobre a evolução do 2º Tabelionato de Ibitinga e continua realizando aprimoramentos

Dedicação. Essa palavra acompanhou durante toda a vida o 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Ibitinga, José Luiz Martineli Aranas. Nascido e criado na cidade localizada no interior de São Paulo, o tabelião assumiu interinamente a serventia em 1978, após trabalhar quatro anos como escrevente. “Com a aposentadoria do titular do 2º Cartório, assumi a interinidade em 18 de setembro de 1978 até o dia 27 de dezembro de 1983”, explicou Aranas, que após aprovação da Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, imputou-se oficialmente como titular da serventia. “Resolvi que minha vocação estava no tabelionato de notas, na atividade notarial, a qual tenho me dedicado com muito rigor, desde o ingresso no tabelionato”, completou.

Após assumir o cartório, Aranas teve de fazer uma reformulação geral e gradativa. Sem quadro de funcionários e com processos paralisados, o tabelião conta que a atividade notarial na época era escassa. Com esforço pessoal e ajuda de colaboradores, muitos na serventia até hoje, a eficiência e dedicação da equipe tornaram possível a organização do tabelionato. “Foi necessário reequipar todo o cartório com maquinário moderno, atendimento eficiente, agilização na tramitação processual. Era um grande time, que ingressava no trabalho por volta das 7h00 e só saímos



▶ José Aranas e sua equipe atendem uma média de 150 pessoas por dia no cartório de Ibitinga

com o trabalho concluído”, disse o titular.

Isso facilitou a interação com a comunidade. Mesmo parecendo um pouco distante da realidade social, os serviços prestados pelos tabelionatos são de suma importância para as atividades diárias de um cidadão e para seus anseios, garantindo segurança e facilidade na lavratura e validação de documentos. Segundo Aranas, a relação entre sociedade

e tabelionato tem de ser estreitada cada vez mais. “É evidente que temos que ter uma sintonia, muito fina, com os anseios da nossa comunidade e, mais ainda, com suas dificuldades. Isso tem relação direta com nossa atividade”, afirmou.

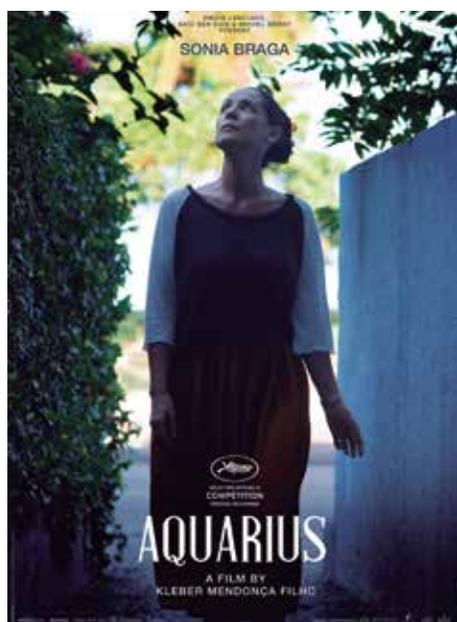
Hoje, a serventia conta com 12 funcionários e atende uma média de 100 a 150 pessoas por dia. Para realizar com destreza e objetividade todas as funções, prepostos e tabelião têm de estar alinhados. “Em primeiro lugar deve haver, entre o notário e seus colaboradores uma grande sinergia, uma grande coesão. Não pode o notário achar que é o senhor único da verdade. Deve ouvir e muito, seus colaboradores, posto que, no dia a dia, são os que mantêm um contato direto com os usuários do serviço”, salientou.

Esse trabalho é contínuo. O 2º Tabelionato de Ibitinga é um dos mais antigos da região interiorana, com fundação em 1923. Desde a data são prestados serviços relevantes na serventia e, segundo José Luiz Aranas, a equipe busca na eficiência, rapidez e segurança seu diferencial. “O homem que deixa de aspirar algo no futuro, já morreu e não sabe. Estamos empenhados em melhorias das instalações físicas, nos softwares, nas novas tecnologias de informações e no aperfeiçoamento constante dos colaboradores e meu”.



▶ O tabelião afirma que o cartório está recorrentemente se adaptando tecnologicamente para um atendimento adequado aos usuários

Filme



Aquarius – de Kleber Mendonça Filho

Trazendo Sônia Braga de volta às telas, “Aquarius” foi lançado no dia 1º de setembro e já é um sucesso de críticas. O filme traz a história de Clara (Sônia Braga), que mora em um velho apartamento na Av. Boa Viagem, no Recife, onde criou seus três filhos durante boa parte de sua vida. Viúva, ela recebe uma proposta de uma empreiteira para vender seu apartamento, pois o prédio daria lugar a um grande e novo empreendimento. Ao se recusar, sofre diversas formas de ameaça e violência.

O filme traz a discussão entre a valorização da raiz, da história e da cultura, que vêm sendo consumida geograficamente pela especulação imobiliária em diversas regiões brasileiras. Uma reflexão necessária, que credencia a obra nacional como uma das melhores de 2016.

Gênero: Drama

País/ano: Brasil/2016

Direção: Kleber Mendonça Filho

Classificação: 16 anos

Frida Kahlo – Suas Fotos

A exposição já passou por cidades históricas, como Lisboa (Portugal), Tijuana (México) e Kazimierowka (Polônia). Mas, somente em São Paulo a mostra “Frida Kahlo – Suas Fotos” será diferente. Em funcionamento até o dia 20 de novembro, a exposição será dividida em duas partes: uma no Museu da Imagem e do Som (MIS) e outra no Espaço Cultural Porto Seguro, intitulada “Frida Kahlo – Suas Fotos | Olhares sobre o México”. Guardadas por seu marido, Diego Riveira, as 6.500 fotos de um acervo histórico, guardadas na Casa Azul, onde Frida morou grande parte da sua vida, foi revelado em 2007, dando origem à exposição.

A partir da curadoria de Pablo Ortiz Monasterio, foram selecionadas 241 fotografias que remontam a trajetória de vida da artista.

Quando: 3 de setembro a 20 de novembro de 2016

Local: Museu da Imagem e do Som (MIS) / Espaço Cultural Porto Seguro

Endereço: Av. Europa, 158 - Jardim Europa, São Paulo / Alameda Barão de Piracicaba, 610 - Campos Elíseos, São Paulo

Entrada: R\$ 3,00



Exposição

Livro



Operações imobiliárias - Estruturação e Tributação

Uma obra didática. Diante das mudanças nas transações imobiliárias, assim como o aumento de suas complexidades de execução, as dúvidas sobre diversas questões que envolvem o setor começam a surgir. Percebendo isso, Leonardo Castro e Renato Faria lançam o livro “Operações imobiliárias - Estruturação e Tributação”, desmistificando as transações e operações de imóveis. As dúvidas são diversas e abordam muitos temas: a tributação em questão de loteamento, a execução em permuta imobiliária e os cuidados que devemos ter na hora de aquisição de um imóvel, são apenas alguns dos pontos abordados. Para aprender e reproduzir.

Autor: Leonardo Castro e Renato Faria

Editora: Saraiva

Ano: 2016

Páginas: 1.056

**SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.**

**CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC
NOTARIAL